

Universidade de Brasília

Diego Barbosa Veloso

**MAREZIA EM TERRA FIRME: SUJEIÇÃO E INFINITO EM O**  
*PROCESSO, DE FRANZ KAFKA*

Brasília - DF

2013

Diego Barbosa Veloso

**MAREIA EM TERRA FIRME: SUJEIÇÃO E INFINITO EM *O*  
*PROCESSO*, DE FRANZ KAFKA**

Monografia apresentada ao Departamento de Teoria e Literaturas da Universidade de Brasília, como requisito parcial para obtenção do diploma de bacharel e licenciatura no curso de Língua Portuguesa e Respectiva Literatura.

Orientador: Marcus Rogério Tavares Sampaio Salgado.

Brasília – DF

2013

*Renuncia a ti mesmo sob pena de seres suprimido; não apareças se não quiseres desaparecer. Tua existência só será mantida à custa de tua anulação.*

Michel Foucault

*Portanto quando ele se colocava a contar não sei que mentira (tamanho era ela), era demais para mim, o mundo, cujo reflexo eu tinha tido até então sob os olhos, apesar dos pesares, me escapava completamente e eu explodia num riso sonoro, brutal, como eu costumava fazer de tão bom coração quanto os meninos da escola municipal em seus bancos.*

Franz Kafka

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>1. SEM SAÍDA</b> .....	8
1.1. A visão de Josef K. ....	8
1.2. As defesas de Josef K. ....	10
1.3. O itinerário de Josef K. ....	14
1.4. Sem saída .....	17
<b>2. MAREZIA EM TERRA FIRME</b> .....	21
2.1. Reificação .....	21
2.2. Indeterminação .....	27
2.3. Maresia em terra firme .....	31
<b>3. INFINITO</b> .....	38
3.1. Desencaixe .....	38
3.2. Diante da lei .....	42
3.3. Infinito .....	47
<b>CONCLUSÃO</b> .....	53
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b> .....	57

## INTRODUÇÃO

Tantas foram as leituras feitas da obra de Kafka, que Löwy começa seu trabalho repetindo uma pergunta que já havia sido feita por Steiner (cf. STEINER, 2001, p. 243): “é possível dizer algo novo sobre Kafka?” (LÖWY, 2005, p. 7). Com essa pergunta, supõe-se um fundo apropriadamente alcançado, traduzido, compreendido. Nossa proximidade com Kafka está dita? Restam somente pequenos espaços a serem preenchidos?

Quando nos deparamos com a quantidade de leituras feitas da obra de Kafka, de fato podemos ter a impressão de que algo nela foi esgotado ou está para ser esgotado. Essa impressão pode levar-nos a concluir, de maneira absoluta, que as obras literárias carregam cada uma seu substrato desvendável, e, mais clandestinamente, que a crítica literária é capaz e deve traduzi-lo para uma linguagem não-literária. Como resultado, restaria talvez muito pouco a ser dito de verdadeiramente novo sobre Kafka. Seguindo essa lógica, boa parte das obras literárias teria sido definitivamente ou quase definitivamente finalizada. No entanto, se “a leitura é uma maneira de apropriação da força simbólica que nele [no texto] se encontra em estado potencial” (BOURDIEU, 2005, p. 213); se, de todo jeito, o texto ainda resiste a esses fechamentos, preenchimentos, apropriações; se ainda ressoa próximo e provoca, restamos o esforço de dar-lhe respostas “autênticas”: “A resposta autêntica é sempre vida da pergunta. Pode-se fechar sobre esta mas a fim de a preservar mantendo-a aberta” (BLANCHOT, 1987, p. 211).

O título deste trabalho, que analisará a obra *O processo*, se originou das seguintes palavras de Borges: “dos ideas — mejor dicho, dos obsesiones — rigen la obra de Franz Kafka. La subordinación es la primera de las dos; el infinito, la segunda”<sup>1</sup> (BORGES, 1984, p. 10). Pode-se dizer que, na tentativa de Josef K. desculpar-se, descobrir uma saída, na luta para se situar (sobreviver), no seu itinerário, sentimos (mais nitidamente nas disposições desse personagem) dois movimentos. Josef K. cede, sucumbe à ordem que o acusa. Entrementes, suas escolhas, projetos e atitudes geralmente apontam para lugares outros que não os disponíveis, imediatos, conhecidos, mais recomendáveis. Sob o enfoque de três perspectivas, mostraremos, neste trabalho, como se apresentam, em *O processo*, o que poderíamos chamar de “sujeição” – que talvez, na maior parte da história, mais pareça um sucumbimento ou um *estar sem saída* – e o que Borges chamou de “infinito”.

---

<sup>1</sup> “Duas ideias – melhor dizendo, duas obsessões – regem a obra de Franz Kafka. A subordinação é a primeira das duas; o infinito, a segunda” (tradução nossa).

Não obstante, não pretendemos reduzir *O processo* a um traçado linear desse binômio sujeição-infinito. Será necessário atribuir-lhe suas condições, dizer do que é que ele, esse binômio, se trata e para onde ele se mostra indo. Haveria, assim, algo de menos nessa ideia de sujeição (ou sucumbimento) e de infinito se não nos detivéssemos também sobre o chão da relação que se trava aí, em torno desse ponto.

Na obra de Kafka, o “absurdo” ou “estranho”, como se costuma dizer, não está diretamente na insolitude de casos como, por exemplo, estar detido e, simultaneamente, permanecer com o direito de ir e vir. O “absurdo” ou “estranho”, como muito já se disse, está principalmente na ‘naturalidade’ com que os personagens aceitam em geral condições as quais normalmente esperaríamos que eles tomassem como inaceitáveis (cf. TODOROV, 1992, p. 177). Não encontraríamos grande problema numa narrativa em que um personagem, ao ver a membrana entre os dedos de outro personagem, ficasse de alguma forma chocado com a inesperada anatomia de seus dedos. Estaríamos então no âmbito do “terror”. No entanto, o personagem diz “que capricho da natureza” e “que bonita garra!” ao examinar a mão inteira, e os beija depois de brincar um pouco com os dedos dela (cf. KAFKA, 2005, p.113). A narrativa prossegue sem que nada mais seja mencionado a respeito desse caso. Camus diz, “nunca nos assombraremos o suficiente com essa falta de assombro” (CAMUS, 2010a, p. 128).

Nesse sentido, há razão para se relacionar à ideia de sujeição a assombrosa *facilidade* com que se costumam serem aceitos os caminhos disponibilizados pelo tribunal de *O processo*, com que se reconhecem suas decisões. Estranhemos as relações de força a que estão sujeitos os personagens. Algo nelas assombra indigesto: um engano, uma injustiça? Mesmo o ordenamento dos capítulos (feito por Max Brod) e o fim do enredo nos levam à incerteza – o desenlace da história nada explica, nada fecha. Esbarramos numa nuvem de distâncias, arbitrariedades irreconhecíveis, sem história e devir inteligíveis, e muito do que deveria ser finito, compreendido, como o esperaríamos, dissolve-se numa indeterminação, é interdito por uma opacidade que aflige, que nega quem com ela estabelece contato. Falando de outro modo, o texto nos permite notar uma coexistência entre, por um lado, o reconhecimento das forças que governam o mundo em que se passa a história (a surpreendente ‘naturalidade’ com que os personagens vivem esse mundo, sua aptidão mesma para ele) e, por outro lado, o ‘fazer questão sobre’ os limites desse mundo, dessa referencialidade, o aberto que permanece junto às “estruturas” desse mundo.

*O processo* nos sopra algumas questões: quem e com que fins se governa *ali*? A que medida Josef K. deveria ter se submetido melhor para que pudesse sobreviver? O que se

exigia dele? O que motivou a sua acusação? A narrativa joga seus leitores, dessa forma, para uma “zona de indeterminação” (AGAMBEN, 2010, p. 69) em que o lícito e o ilícito, a normalidade e o caos se confundem, lá onde as bases e alcances da ordem jurídico-política colidem com aquilo que não conseguem interiorizar (cf. AGAMBEN, 2010, p.25). Afinal, em Kafka, não sabemos definir o que vem a ser o lícito, a medida vigente: no final das contas, ela parece não ousar mostrar-se tanto quanto não consegue justificar-se, tanto quanto parece tentar encobrir tudo o que pode haver de desconcertante em seu “fundamento”, “conteúdo” e aplicação. Nesse sentido, cremos ser possível dizer que Josef K. se encontra aí, nessa faixa de indiscernimento em que se desenrola o processo de inscrição de uma vida no interior de um determinado ordenamento (cf. AGAMBEN, 2010, p. 170), no interior de um corpo jurídico-político.

Por último, tentaremos entender – inventar e tocar – o solo que torna possível esses dois aspectos da narrativa. A última hipótese deste trabalho é a de que um *desencaixe* de exigências, horizontes, sustenta em pé a ambivalência sujeição-infinito no sentido dado a ela aqui. Em relação às disposições de Josef K. (do narrador e do camponês) e, por outro lado, à lei que o acusa, é sempre possível identificar um *desencaixe*, uma quebra de encaixe, um desacordo. Podemos lembrar: a dificuldade de Josef K. em comunicar-se (ao telefone, com o italiano e com o diretor adjunto), a dificuldade com as expectativas dos personagens com os quais se relaciona, sempre a partir de palavras desencontradas. Conflito semelhante acompanha o narrador: é do narrador, logo no primeiro enunciado do texto, e não de Josef K., a famosa frase inicial “alguém certamente havia caluniado Josef K. pois uma manhã ele foi detido sem ter feito mal algum” (KAFKA, 2005, p. 7). Se não estamos nunca diante de um narrador que suavize ou elucide a nós significativamente as dificuldades do personagem principal, se não se trata nunca de um narrador que saiba significativamente melhor que Josef K. o que está se passando, o que prever das pessoas e da lei, então talvez estejamos diante de um narrador que sofra das mesmas ‘dificuldades’ que Josef K. Duas ordens estão em jogo: de um lado, a ordem que Josef K., o camponês e o narrador conhecem e reconheceriam, e, de outro, como atua e o que exige aquele ordenamento com o qual Josef K. se choca.

A despeito do nosso desejo de significado e justiça em relação ao mundo que Josef K. enfrenta, ele não nos corresponde àquilo que dele insistimos em esperar, não permite conclusões a respeito de si, não podemos arranjá-lo de um modo estável, confortável. Experimentamos, assim, certos lugares na obra Kafka como *problema*, incômodo notável, lugares indigestos, inassimiláveis. Para falar a língua de Kafka, nos causam “maresia em terra firme” (KAFKA, 2005, p. 265).

Para entender melhor a dinâmica entre o que chamamos de sujeição e infinito em *O processo*, optamos por uma metodologia “perspectivista”, tentando privilegiar pontos de vista diversos em relação ao objeto deste trabalho – sem, contudo, deixar de criticá-los. Seguimos a definição usada dentro do campo de teoria da literatura, de Weliek e Warren:

O ‘perspectivismo’ – como nós denominamos esta concepção – não significa uma anarquia de valores, uma glorificação do capricho individual, mas sim um processo de alcançar o conhecimento do objeto com base em diferentes pontos de vista, que, por sua vez, podem ser definidos e criticados (WELLEK & WARREN, 1962, p. 176).

Este termo também foi usado por Nietzsche (cf. NIETZSCHE, 1992, p. 16) em diversas (e famosas) passagens de sua obra (cf. NIETZSCHE, 2009, pp. 100-101). “O ‘o que é isso?’ constitui uma *postulação de sentido* a partir da perspectiva de algo outro. A ‘essência’, a ‘essencialidade’ é algo perspectivístico e já pressupõe uma multiplicidade. Subjacente está sempre o ‘o que é isso para mim?’” (NIETZSCHE, 2002, p. 159).

Mais recentemente, o “perspectivismo” foi utilizado por Bourdieu:

(...) following the lead of novelists such as Faulkner, Joyce or Woolf, we must relinquish the single, central, dominant, in a word, quasi-divine, point of view that is all too easily adopted by observers – and readers too (...). We must work instead with the multiple perspectives that correspond to the multiplicity of coexisting, and sometimes directly competing, points of view. This perspectivism has nothing to do with a subjectivist relativism which might lead to cynicism or nihilism<sup>2</sup> (BOURDIEU et al., 1999, pp. 3-4).

Tomando a ideia sujeição-infinito a partir dos pontos já explicitados, o “perspectivismo” nos servirá de instrumento para ampliar os ângulos de incidência da análise, ao mesmo tempo em que nos deixará afastados dessa “fácil” (para usar o adjetivo escolhido por Bourdieu) pretensão de completude e neutralidade. Certamente não levaremos à exaustão as perspectivas possíveis e não ofereceremos pontos de vista de todo inconciliáveis. No entanto, com essa *espécie de* “polifonia”, abdicamos de tratar a obra literária como um único todo objetivo. Assim, serviram de instrumentos a este trabalho tanto a fortuna crítica que levantamos da obra de Kafka, quanto reflexões filosóficas e sociológicas. Tomamos de empréstimo, por exemplo, reflexões da filosofia do direito agambeniana e conceitos da sociologia de Bourdieu, com o objetivo de fornecer lastro à nossa abordagem.

---

<sup>2</sup> “(...) seguindo a direção deixada por romancistas como Faulkner, Joyce e Woolf, nós devemos abandonar o único, central, dominante, numa palavra, quase-divino, ponto de vista que é tão facilmente adotado por observadores – e leitores também (...). Devemos trabalhar, em vez disso, com as múltiplas perspectivas que correspondem à multiplicidade de pontos de vista coexistentes, e às vezes diretamente em concorrência. Esse perspectivismo nada tem a ver com um relativismo subjetivista o qual pode levar a um cinismo ou niilismo” (tradução nossa).

## 1. SEM SAÍDA

### 1.1. A visão de Josef K.

Em relação às saídas disponíveis, às entradas que oferta, não é possível identificar pontos comunicáveis no tribunal de *O processo*, opções das quais se pudesse dispor propriamente. Os lugares onde ele se deixa inteligir mais nitidamente são ainda opacos. Diante das lacunas deixadas, diante do que excede as definições, respostas, informações, recomendações dos mediadores da lei (a mera localização física dos diversos setores do tribunal é algo incerto, desconhecido), nenhuma decisão parece ser a mais adequada. Kafka joga com nossas previsões. O mundo de Josef K. não ampara decisões: não há, em Kafka, “intimidade com o centro”, lugar em que se possa fixar a si mesmo e ao mundo, pelo qual se possa afirmar a si mesmo e ser afirmado (cf. BLANCHOT, 1987, p. 267).

Numa circunstância banal e de suspense, um pouco sinistra e um pouco cômica (como boa parte da obra de Kafka, diga-se), no cartório, um acusado não sabe responder a uma simples pergunta: “o que o senhor está esperando aqui?” (KAFKA, 2005, p. 67). Constrangido, parece faltar-lhe apoio para a mais simples resposta. Tudo se passa como se, ali no cartório, diante de um funcionário da justiça, ele se sentisse em um terreno armadilhado. Conclui-se que ignorava o que estava esperando, quais os próximos passos que deveria tomar ou para onde seu destino seria conduzido nos próximos estágios do seu processo. Contudo, é esse o estabelecimento em que se encontra a ordem do mundo e o terreno em que ele deve permanecer, é justamente esse o terreno-base de suas ações e pensamentos, de suas possibilidades. Aí instalado precariamente, munido somente de evidências que não são suficientes para discernir, em proveito seu, o que fazer e o que não fazer, deve satisfazer as indecifráveis demandas do tribunal. A asfixia que acomete Josef K. em visita aos cartórios não é algo de fato surpreendente: ela nos parece mais justificada do que as forças oficiais que habitam o cartório.

Para Josef K., algo assombrosamente novo, outro, é o fato de ser acusado imotivadamente ou de ser obrigado a defender-se de algo que não revela o que exige. Diante do que “caí de assalto sobre ele [K.] em sua casa” (KAFKA, 2005, p. 10), diante de “um evento sem precedentes”, “vindo de além do horizonte”, a tendência seria “abarcar aquilo que é realmente singular naquilo que é conceitualmente familiar”, e, dessa forma, “introduzir o

presente no passado” (SAHLINS, 1997, p. 182). Levado “a agir sobre um mundo com razões próprias, um mundo que é por si mesmo potencialmente refratário (...)” (SAHLINS, 1997, p. 181), o lugar onde os limites da visão se firmam (o “horizonte”) tende a se reconfigurar até um ponto de estabilidade, de forma a dar conta das possíveis “refrações” desse mundo (cf. SAHLINS, 1997, p. 182). Entretanto, não há de fato, para Josef K., presente que se deixe ler e introduzir-se no passado, que permita ser avaliado com segurança, mostre-se o suficiente para que se saiba com o que se está lidando. O presente de Josef K. – isso que vem depois do “Estado de Direito” em que “reinava a paz em toda parte” (KAFKA, 2005, p. 10) – permanece insondável, incrivelmente intratável, faz do que era conhecido e do está à sua frente uma região indeterminada, aberta.

Entretanto, observamos que o que se desenha, toma forma à sua frente, não permanece de todo indeterminado. O que entra em contato com Josef K. está quase sempre em relação com o tribunal: as personagens, os atos mais banais, tudo é potencialmente apenas um momento da lei. Repetindo Titorelli (o pintor ligado ao tribunal, que Josef K. visita em busca de uma solução para o seu processo), “tudo pertence ao tribunal” (KAFKA, 2005, p. 150). Para Agamben, “(...) é exatamente uma vida deste gênero, em que a lei é tão mais disseminada enquanto carente de qualquer conteúdo e na qual uma pancada distraidamente dada em uma porta desencadeia processos incontroláveis, aquela que Kafka descreve” (AGAMBEN, 2010, p. 58). A visão de Benjamin a respeito de *O Castelo* de Kafka, nas palavras de Agamben, é a de que “uma lei que perdeu seu conteúdo cessa de existir como tal e se confunde com a vida” (AGAMBEN, 2010, p. 58). Dizendo de outro modo e acrescentando um pouco, uma lei que vigora sem que seja possível a transmissão de seus princípios, sem que se saiba quando começa ou termina, o que ela pretende e o que se pretende quando se obedece a ela, não é mais simples lei, torna-se, até certo ponto, a própria “vida” – vida-lei, vida absolutamente encharcada de (investida por) um ordenamento. Quando ela não está formalmente presente, por meio de funcionários, registros e ordens, ainda se veem normas relacionadas à lei atuando, uma “lei que não está lá mas que existe”<sup>3</sup> (DERRIDA, 1992, p. 205) (tradução nossa). Em *O processo*, embora nunca se encontre a lei (sejam os altos funcionários, seja seu lugar físico), a potência da lei ameaça todos os pontos da existência: a lei do tribunal permanece profundamente intrometida no horizonte e nos pressupostos das ações. Vemos a lei se confundir com a vida (cf. AGAMBEN, 2004, p. 123),

---

<sup>3</sup> “There is some law, some law which *is not there but which exists*”.

o tribunal se confunde com o mundo que polícia (ordena) e que o mantém. A lei se estende ao ar que se respira: seu alcance é asfíxiante, “tudo pertence ao tribunal”.

Assim, são emblemáticas, para se entender as tomadas de posição por parte dos personagens (principalmente as escolhas de Josef K.): a ausência de respostas do acusado, que se sente confuso e desamparado (ele olha para os demais acusados como se pedisse ajuda) ao ser defrontado com a mais simples pergunta; e as sujeições (as quais nós consideramos) mais assombrosas a que se prestam os personagens ao longo da história (a exemplo de Bloch, que se ajoelha e beija a mão do advogado). Sob o martelo de um tribunal que se estende diametralmente sobre o mapa da vida, e sob a tensão de quem se decide (sempre) a respeito das opções de um mundo intranquilamente alheio, a mais insignificante atitude e movimento (e talvez a simples presença nesse mapa) são, a exemplo da acusação e execução de Josef K., infrações e equívocos em potência.

## 1.2. As defesas de Josef K.

Como um animal indefeso, acuado, um acusado grita quando Josef K. o pega pelo braço: “a maioria dos acusados é tão sensível”, comenta o oficial de justiça (KAFKA, 2005, p.68). A cômica ou comovente situação de quem está de alguma forma fora do ordenamento jurídico-político de *O processo* nos faz dirigir o olhar para o *tipo* de relação que aí se instaura. O que enxergamos então é o insustentável lugar de “infirmesza” e perigo em que estão os acusados: a falta de regiões no mapa que “entrassem em consideração” (KAFKA, 1986, p. 65), que “prestem para viver” (KAFKA *apud* LÖWY, 2005, p. 61), por assim dizer – expressão que Kafka usa na *Carta ao pai*, referindo-se aos espaços livres da (extensão da) figura do pai.

Nesse sentido, sublinhamos o que Deleuze e Guattari dizem: “(...) no se trata de *libertad* por oposición a *sumisión*, sino solamente de una línea de fuga; o más bien, de una simple *salida* ‘a derecha, a izquierda, a donde fuera’ (...)”<sup>4</sup> (DELEUZE & GUATTARI, 1975, p. 16). No entanto, precisamos ainda encontrar *O Processo* na proposta de que “(...) el problema no es el de la libertad, sino el de una salida” (DELEUZE & GUATTARI, 1975, p.

---

<sup>4</sup> “Não se trata de liberdade por oposição à submissão, senão de uma linha de fuga; ou melhor, de uma simples saída ‘à direita, à esquerda, aonde for’ (...)” (tradução nossa). Neste trecho, a tradução para o português preferiu o termo “passagem” (no sentido espacial) a “saída” (cf. DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 24). A reflexão se baseia em trechos do conto *Um Relatório para uma Academia* (KAFKA, 1999).

20). Em definitivo, o “problema” de Josef K. não é meramente encontrar uma saída “aonde for”, mas uma saída que “preste para viver” (retomando a expressão supracitada de *Carta ao pai*), que lhe sirva, admissível, aceitável, acessível – características que raramente servem para qualificar o que está disponível para os acusados –, fora dos alcances do tribunal.

Considerando, primeiramente, que a saída a qual se busca a todo custo é sobreviver, devemos lembrar o que pode parecer óbvio: que algumas saídas eram possíveis a Josef K (mas não ao camponês), “curiosamente” aquelas que soam mais inadmissíveis. Se tivesse seguido as ordens dos funcionários que lhe surpreenderam em casa, logo no primeiro capítulo; se não tivesse medido forças com o tribunal, no segundo capítulo; se tivesse seguido as recomendações de seu tio; se tivesse se sujeitado incondicionalmente ao advogado; se, desde o início, tivesse aceitado as sugestões de suborno etc.; por esse caminho, pelo caminho do jogador, do adulador, que se submete incondicionalmente às regras do jogo (do tribunal), provavelmente, Josef K. não teria sido executado do jeito que foi. No entanto, ainda assim, se acreditarmos em Titorelli, desse caminho provavelmente não adviria uma verdadeira saída (a “absolvição real”, porque ela, segundo o pintor, praticamente não existe). E nada nos impede de considerar (mencionar) que uma linha de fuga radical sempre esteve aberta a Josef K., como fugir da cidade ou suicidar-se (cf. KAFKA, 2005, p. 14; p. 227) – leremos isso no trecho citado logo a seguir.

(Nota-se que, aqui e em momentos diferentes deste trabalho, pode-se dizer que acabamos por entrar num jogo exegético, tal como determinado momento do diálogo entre Josef K. e Titorelli ou entre Josef K. e o capelão, cada um defendendo seu ponto de vista, tentando chegar à melhor interpretação do que se passou e à melhor conclusão a respeito dos próximos passos. Isso não mostra outra coisa senão a força das “elipses” no texto, as quais não nos permitem encontrar o lugar da autoevidência – resistem no indecível e aberto.)

Quando Josef está prestes a ser executado, deparamo-nos com este trecho:

Agora K. sabia com certeza que teria sido seu dever agarrar a faca que pendia sobre ele de mão para mão e enterrá-la em seu corpo. Mas não fez isso e sim virou o pescoço ainda livre e olhou em torno. Não podia satisfazer plenamente a exigência de subtrair todo o trabalho às autoridades; a responsabilidade por esta última falha era de quem lhe havia recusado o resto de energia necessária para tanto. Seu olhar incidiu sobre o último andar da casa situada no limite da pedreira. Como uma luz que tremula, as folhas de uma janela abriram-se ali de par em par, uma pessoa que a distância e a altura tornavam fraca e fina inclinou-se de um golpe para a frente e esticou os braços mais para a frente ainda. Quem era? Um amigo? Uma pessoa de bem? Alguém que participava? Alguém que queria ajudar? Era apenas um? Eram todos? Havia ainda possibilidade de ajuda? Existiam objeções que tinham sido esquecidas? Sem dúvida, estas existiam (KAFKA, 2005, p. 227).

Não há lugares, saídas que “prestassem para viver” (expressão supracitada de *Carta ao pai*) impressas no mapa. Entretanto, Josef K. ainda as pressente, essas saídas, essas “objeções que tinham sido esquecidas”. Ele as pressente de tal modo (“sem dúvida, estas existiam”) que podemos dizer que seus *investimentos* sempre estiveram endereçados a elas<sup>5</sup>, a essas “objeções esquecidas”, a essas saídas que “prestassem para viver”. Quando se pergunta “existiam objeções que tinham sido esquecidas?” e responde “sem dúvida, existiam”: primeiro, diz uma dificuldade em fazer aparecer (formular, criar) tais objeções; em segundo lugar, mostra seu anseio pelo aparecimento dessas objeções; e, terceiro, insinua que, se essas objeções (saídas) foram esquecidas e assim permanecem dificilmente formuláveis, excluídas, isso se dá em razão dos limites imediatos estabelecidos pelo tribunal, esse sistema que se confunde com a vida e aparece em *O Processo* como dono de todos os confins.

But the manifest censorship imposed by orthodox discourse, the official way of speaking and thinking the world, conceals another, more radical censorship: the overt opposition between ‘right’ opinion and ‘left’ or ‘wrong’ opinion, which *delimits the universe of possible discourse*, be it legitimate or illegitimate, euphemistic or blasphemous, masks in its turn the fundamental opposition between the universe of things that can be stated, and hence thought, and the universe of that which is taken for granted<sup>6</sup> (BOURDIEU, 1977, pp. 169-170).

Eis um ponto importante. Josef K. sente o antegosto de “objeções que tinham sido esquecidas” ao ponto de dizer que “sem dúvida, elas existiam”. A heresia de Josef K. é justamente procurar saídas que não foram possibilitadas pelo tribunal (como a dispensa do advogado, atitude chocante para Leni e Block), *saídas impossíveis ou impossibilitadas*, fazer referência a elas, endereçar-se sempre a elas. Tentando livrar-se dos “senhores” que o foram buscar em casa e que logo em seguida iriam executá-lo, Josef K. diz para si mesmo (o narrador diz): “(...) a irrelevância da sua resistência veio logo à sua consciência. Não era nada heroico se ele resistia, se ele agora criava dificuldades aos senhores, se ele agora tentava, em atitude de defesa, desfrutar ainda o último lampejo de vida” (KAFKA, 2005, p.225). O texto nos indica que Josef K. nunca dispõe de meios para criar uma resistência “relevante”, resultados que se ajustassem à sua necessidade, faltam a Josef K. meios simbólicos e materiais *disponíveis* que lhe permitam formular (pôr, incluir) a sua necessidade (cf. BOURDIEU, 1977, p. 169). Afinal, de que maneira desafiar as forças universalmente autorizadas (aceitas e atuantes) do tribunal? A esses lugares não se chega nunca de fato: a

---

<sup>5</sup> Desenvolveremos essa questão no terceiro capítulo.

<sup>6</sup> “Mas a manifesta censura imposta pelo discurso ortodoxo, a maneira oficial de dizer e pensar o mundo, esconde outra censura mais radical: a franca oposição entre opinião ‘direita’ e opinião ‘esquerda’ ou ‘errada’, a qual *delimita o universo do discurso possível*, seja ele legítimo ou ilegítimo, eufemístico ou blasfemo, mascara, em troca, a oposição fundamental entre o universo de coisas que podem [can] ser expressas, e por conseguinte pensadas, e o universo daquilo que é tomado como evidente [taken for granted]” (tradução nossa).

dificuldade e o perigo habitam o mesmo lugar que eles. As “objeções” ou saídas que melhor poderiam servir-lhe foram todas “esquecidas”, *sepultadas* justamente sob o peso daquilo de que se quer sair. Resta então à sua frente apenas o que não consegue assumir, admitir: Adorno vai dizer, “a angústia evocada por Kafka é aquela que precede o vômito” (ADORNO, 1998, p. 252).

O sistema pelo qual Josef K. se vê em processo de ser interiorizado, com o qual é obrigado a viver em relação, não tem, dentro dos seus limites, as direções que poderiam desembocar nas mais autênticas evasões dele. Ao mesmo tempo, como já dissemos, ele é tudo – toda disponibilidade pertence a ele. Tudo estaria mais coerente se esse ordenamento estivesse justificado para Josef K. Mas a coerência oferecida pelos funcionários ligados à lei, as funções da lei e mesmo os princípios que orientam a normalidade nunca se mostram, ao personagem principal (e até para o narrador), capazes de se justificar. Tudo o que legitimaria a instituição que o acusa, como o prestígio e insígnias de determinados funcionários, não passa, para Josef K., de uma roupa, nas palavras do narrador, “provida de diversas pregas, bolsos, fivelas, botões e um cinto, razão pela qual parecia particularmente prática, sem que se soubesse ao certo para o que ela servia” (KAFKA, 2005, p.7).

Em suma, poderíamos concluir também que as saídas as quais Josef K. tem diante de si (espaços, possibilidades, opções e instrumentos a partir dos quais pudesse “objetar” a acusação que o persegue, defender-se, livrar-se da “calúnia” que acarretou a sua “detenção”): não existem entre o que está disponível, não foram cogitadas (não são cogitáveis, porque se encontram para além dos limites da lógica do tribunal), estão reprimidas as oportunidades necessárias para que apareçam, estão encobertas pelo tribunal; e, assim, sugerem resultados incertos, arriscados, partem de e conduzem a resultados e lugares inseguros ou “irrelevantes”. Num sentido muito próximo ao que estamos tentando dizer aqui, Sartre descreve a experiência do leitor de Kafka (e, em geral, de obras literárias ditas fantásticas): “je ne puis rien penser, sinon par notions glissantes et chatoyantes qui se désagrègent sous mon regard”<sup>7</sup> (SARTRE, 1947, p. 120). Também assim se encontra Josef K., numa situação que só pode suscitar noções escorregadias e tênues. Suas defesas devem se dar inevitavelmente entre as inaceitáveis opções ofertadas pelo tribunal e as impossíveis, “esquecidas” alternativas (“objeções”, saídas) desejáveis.

---

<sup>7</sup> “Nada posso pensar, senão por noções escorregadias e tremeluzentes, que se desagregam sob o meu olhar” (tradução nossa).

### 1.3. O itinerário de Josef K.

Até o sexto capítulo, “detido”, Josef K. parece indiferente aos perigos aos quais alguém, submetido a um processo criminal, pode estar sujeito. No sétimo capítulo, um tanto abruptamente, encontramos um Josef K. que “não conseguia mais deixar de pensar no processo” (KAFKA, 2005, p.115). Se, para ilustrar melhor o que queremos dizer, pudéssemos traçar uma sequência esquemática do trajeto do personagem principal, teríamos algo como: a) a informação de que, sem justificativas legais, está detido, e toda a surpresa derivada desse fato; b) uma espécie de revolta manifestada a partir do primeiro inquirido; c) ainda a indiferença em relação ao seu processo; d) a necessidade cada vez mais premente de descobrir como se defender da acusação; e e) a morte, ao final.

O itinerário de Josef K. se apresenta a nós como um movimento de sujeição às exigências da lei, no sétimo capítulo, e, em relação ao final do livro (em relação à sentença de morte), um sucumbimento total aos “dispositivos [agencement] maquínicos”, como diriam Deleuze e Guattari (DELEUZE & GUATTARI, 1975, p. 71). São aspectos como esse que levam Todorov a dizer que em Kafka há um movimento de “*adaptação*, que se segue ao acontecimento inexplicável” (TODOROV, 1992, p.179). Acreditamos que dizer “adaptação ao inexplicável” seria dar um ar demasiadamente inócuo ao que se passa aqui. Dando as cores de *O processo* às palavras de Todorov, diríamos, de uma maneira mais fiel ao que sentimos na leitura, que, mais do que se adaptar, Josef K. sucumbe sob o peso de uma ordem asfixiante.

Nenhuma imagem melhor para representar o itinerário de Josef K., tal como neste trabalho o interpretamos, do que esta *pequena fábula*:

Ah’, disse o rato, ‘o mundo torna-se a cada dia mais estreito. A princípio era tão vasto que me dava medo, eu continuava correndo e me sentia feliz com o fato de que finalmente via à distância, à direita e à esquerda, as paredes, mas essas longas paredes convergem tão depressa uma para a outra, que já estou no último quarto e lá no canto fica a ratoeira para a qual eu corro.’ – ‘Você só precisa mudar de direção’, disse o gato e devorou-o (KAFKA, 2002, p. 138).

“O próprio cômodo, estreito e baixo (...)” (KAFKA, 2005, p. 117) aparece em *O processo* algumas vezes. Paralelamente a esta fábula em que as paredes, num primeiro momento (de inocência ou ingenuidade), confortaram o rato da assustadora vastidão do mundo, a ordem jurídico-política de *O processo*, que deveria servir de simples base para organização e justiça para todos (como imagina o camponês), acaba por soterrar tudo sob o peso de seus termos. Quando nos perguntamos “o que levou Josef K. enfim a se preocupar com seu processo?” ou “o que o fez levar à sério a acusação?”, devemos observar como, cada

vez mais, ele estreita suas relações com a lei (ou a lei com ele). O “herói” tem dificuldade de ver-se fora da relação com essa imensa (talvez sublime) organização; não há mais, para ele, maneira de ser ou viver desvinculada do tribunal. Josef K. praticamente não se concebe ou age a não ser em relação ao seu processo, a não ser como um acusado, a não ser como lugar daquele sistema jurídico-político – e, portanto, reconhecendo, ou seja, reforçando ele mesmo, num certo sentido, as forças das quais quer se ver livre. Afinal, de que outra referência “real” partir senão da do tribunal (que se confunde com a vida)? Em que outra realidade ele poderia apoiar-se para definir sua situação?

As próprias leis que governam o mundo parecem ser as responsáveis por dirigir o rato para o beco sem saída. As paredes convergem depressa e o coagem para o último quarto, no qual estão a ratoeira e o gato. Da forma análoga, embora não com a mesma intensidade da fábula, chega o momento em que não há, praticamente, outros assuntos que apareçam no campo de visão de Josef K. (talvez apenas as figuras femininas e o trabalho, ao qual já não consegue dar suficiente atenção). Ele se depara cada vez mais com situações ligadas à lei, começa a sentir mais próximas de si as forças com as quais está lidando, sem que, no entanto, saiba como responder apropriadamente a elas:

Era indispensável que o próprio K. interviesse. (...) O desprezo que antes manifestava pelo processo já não era válido. Se estivesse sozinho no mundo, poderia com facilidade não levá-lo em conta, embora fosse certo, nesse caso, que o processo simplesmente não teria surgido. Agora porém o tio já o havia arrastado ao advogado, entravam em jogo considerações de família; seu emprego já não era mais de todo independente do curso do processo, ele mesmo o havia mencionado, com imprudência e uma certa satisfação inexplicável, diante de conhecidos, outros ficaram sabendo dele por meios desconhecidos, a relação com a senhorita Bürstner parecia oscilar de acordo com o processo – em suma, ele praticamente não tinha mais a escolha de aceitar ou rejeitar o processo, estava no meio dele e precisava se defender. Se estava cansado, isso era ruim (KAFKA, 2005, p. 126).

Quando vê os contornos de seu cotidiano sendo cada vez mais habitados por figuras do tribunal e assuntos relativos à acusação, Josef K. cede enfim (até certo ponto) sua direção e suas energias às demandas do processo.

A promessa do advogado de que “nada ainda está perdido” (KAFKA, 2005, p. 124), ou mesmo do pintor, parece ser a mesma do gato: a de que há uma solução possível e um tanto óbvia, embora não definam qual seria ela. Mesmo o capelão dá sinais de que algo ainda poderia ser feito: pergunta o que Josef K. fará nos próximos dias “pela causa” do processo e deixa implícito que há ainda esperança para o seu processo, quando diz que deveria parar de procurar a ajuda de estranhos e das mulheres. Tal como o rato é abocanhado logo após ser informado que havia possibilidade de escapar à convergência das paredes, na página seguinte,

ao fim da conversa com o capelão (inesperadamente, ainda que a ordem dos capítulos dependa da edição de Max Brod), os carrascos de K. batem em sua porta.

Trata-se sempre, portanto, do contato de Josef K. com uma instituição que promete espaço e justiça de maneira indiscriminada, e insiste em se representar assim – porque de fato se crê assim –, embora lhe negue espaço para além dela, Josef K. está *marcado* como alguém que pertence ao conjunto dos acusados. Notamos essa promessa (que não se cumpre) na latente esperança de Josef K. durante todo o processo e na surpresa com que recebe seus carrascos no final: só pôde nutrir esperanças porque em momentos diferentes lhe foram feitas promessas de que ele conseguiria *uma* saída (como exemplificamos no parágrafo anterior). Tal como o contato do rato com o gato ou de Josef K. com o capelão, os contatos de K. com a lei (com o tribunal, com essa instituição que se confunde com a vida) nunca são profundos, íntimos. No entanto, são suficientes para que concluamos que ainda há esperança, que o processo ainda não está perdido, que irá salvar-se dos termos do tribunal.

Simultaneamente, em cada cena (não é necessário repetir todos os exemplos), observamos Josef K. em vias de (em processo de) ser rejeitado de vez dessa realidade que o engloba. Não basta aqui dizer que Joseph K. “imagina que as coisas vão continuar e que ele ainda está no mundo, quando, desde a primeira fase, foi repelido por ele” (BLANCHOT, 1987, p. 73). Cumpre lembrar que Josef K., num determinado momento da história, não imagina que está e pode ficar no mundo, mas luta para que possa sobreviver na presença desse mundo saturado<sup>8</sup> por esse peculiar tribunal. Aí está um bom caminho para se entender este estranho pensamento, destoante do resto da reflexão: “Se [Josef] estivesse sozinho no mundo, poderia com facilidade não levá-lo [o processo aberto contra Josef] em conta, embora fosse certo, nesse caso, que o processo simplesmente não teria surgido” (KAFKA, 2005, p. 126). Kafka aproxima-se do “desejo de uma vida ‘normal’”, Blanchot sugere em outro momento (BLANCHOT, 1987, p. 55)<sup>9</sup>. Se Blanchot sugere vestir Josef K. com as mesmas palavras, ignora (ou pelo menos não menciona) as relações de força que aparecem tão evidentes em *O processo*: o personagem principal luta para que a sua presença no mundo seja tolerada, no entanto tudo parece indicar que Josef K. só é tolerado na medida em que satisfaz as relações as quais o tribunal trava consigo. O tribunal (a vida, o mundo que o sustenta) parece enxergar tão-somente a razão que colocou em Josef K. O esforço do “herói” parece ser o de conseguir, como o rato da *pequena fábula*, uma passagem por entre as contingências que o estreitam, que o apanham entre si, num primeiro momento, e, num segundo momento, uma

<sup>8</sup> “O tempo de Kafka (...) é um tempo saturado de presente e de presenças (...)” (SOUZA, 2010, p. 110).

<sup>9</sup> Voltamos a esse assunto no item 2.2.

passagem que o livre da condenação final, uma maneira de sair do processo: nas suas próprias palavras, “como se poderia contorná-lo, como se poderia viver fora dele” (KAFKA, 2005, p. 213). Entre anexar-se ou sobreviver, Josef K. está muito distante de imaginar-se situado no centro do mundo, com o mundo – ainda que demonstre, em alguns momentos, uma espécie de orgulho por ocupar uma posição notável dentro do banco, por exemplo.

O itinerário de Josef K. nos revela uma falta de saídas (passagens) da ordem estabelecida pelo tribunal e a conseqüente necessidade de buscá-las. Há uma notável sujeição no movimento total de Josef K., do desprezo ao processo à extrema (embora descontínua) preocupação com a petição, da indiferença a qualquer condenação à preocupação (demonstrada na conversa com o capelão) com os riscos de se estar sob acusação.

#### 1.4. Sem saída

“Como um cão” (KAFKA, 2005, p. 228): Toda a agência dessa frase está omitida, as últimas palavras de Josef K. dizem apenas uma espécie complemento. Prestes a morrer, ele escolhe responder à pergunta “de que modo?” – algo divergente das mais comuns cenas de morte. Mas Josef K. parece nos sussurrar algo mais nessa frase: o que está junto desse adjunto solitário? O que ela nos diz mais silenciosamente poderia ser assim preenchido: “*é desse modo que acabo*” ou “*é desse modo que você acaba comigo*” ou “*é desse modo que acabam comigo*” ou “*é desse modo que se relacionam comigo*”, a pessoa do verbo permanece em aberto. A frase é uma espécie de revolta de quem não compreende o seu executor, de quem o enxerga muito mal, a ponto do sentimento de revolta se perder em perplexidade: é como se ele também tivesse dito “morro, é verdade; mas algo essencial não me foi dito: quem e por que me mata?”.

Resta, então, apenas um complemento, um comentário acerca da execução, da decisão: “como um cão”. As últimas palavras do personagem principal demonstram mais a queixa de quem não teve uma saída do que a dor de quem está morrendo. Também parece nos sussurrar que “não gostaria de morrer assim, como um cão” e “estou algo distante do que acontece a mim, por isso mantenho-me tão sóbrio e não cogito gritar”. Josef não sabe o que se passa, como os seus passos o levaram (foram levados) até ali, só o que lhe resta enunciar é a sua imperiosa necessidade de que o mundo (*aquele* ordenamento) lhe tivesse proposto (possibilitado) outras relações.

Antes da apunhalada, Josef K. faz uma série de perguntas a si mesmo. Completamos o trecho já citado (no subcapítulo 1.2): “A lógica, na verdade, é inabalável, mas ela não resiste a uma pessoa que quer viver. Onde estava o juiz que ele nunca tinha visto? Onde estava o alto tribunal ao qual ele nunca havia chegado? Ergueu a mão e esticou os dedos” (KAFKA, 2005, p. 228). Tantas perguntas indicam que Josef ainda tinha muito a enunciar, se o soubesse como. A economia de palavras na última frase, esse tom de resmungo meio cansado, meio indignado, revela a conformidade no sofrimento de quem está *sujeito* a uma insustentável relação de poder. Uma queixa que não se dá ao trabalho de se levar definitivamente a sério, uma queixa que não se endereça a um interlocutor ou que não espera senão surdez (opacidade) daquilo a que poderia ser endereçada: “como um cão”.

Ainda que não grite ou demonstre desespero no momento de sua morte, ele impõe uma queixa. A esse respeito, uma pergunta nos interessa: qual é a dor dessa queixa?<sup>10</sup> A dor do que só é permitido existir sob a condição de permanecer investido por um determinado sistema, onde, no entanto, não consegue ficar, a não ser desaparecendo, deixando-se tomar conta ou ser definido por esse sistema:

a chave desta captura da vida no direito é não a sanção (que não é certamente característica exclusiva da norma jurídica), mas a culpa (não no sentido técnico que este conceito tem no direito penal, mas naquele original que indica um estado, um estar-em-débito: *in culpa esse*), ou seja, precisamente, o ser incluído através de uma exclusão, o estar em relação com algo do qual se foi excluído ou que não se pode assumir integralmente (AGAMBEN, 2010, p. 33).

Somos tentados a dizer que o caso de Josef K., por tudo o que já foi dito, é muito próximo a esse: *ser incluído através de uma exclusão, estar em relação com algo do qual se foi excluído ou que não se pode assumir integralmente*. Está em dívida com o tribunal, deve, com insistência, pedir des-culpas (defender-se da acusação) a essa instituição que se estende por toda a vida e se confunde com ela (como colocado no item 1.1): portanto, morre em dívida com a “vida” (com isso que lhe serve de referência e se confunde com o que há de “real” objetivamente), por não ter servido a ela “integralmente”, e por dela ter permanecido excluído. Ficamos tentados a responder pontualmente que o tribunal é este poder que tenta estabelecer relações com tudo o que está fora de si, se nutrindo desse fora (cf. AGAMBEN, 2010, p. 34) – poder ilimitado, “parasitário” (ADORNO, 1998, p. 252). Desta dívida o

---

<sup>10</sup> Há várias aproximações possíveis entre a *Carta ao pai* e *O processo*, sobre as quais este trabalho prefere não se focar, haja vista os limites deste. Acredito que tais aproximações e as brechas que renderiam daí (como as respostas da psicanálise, por exemplo) acabariam por romper com o objeto deste trabalho. Contudo, devo lembrar a referência explícita a *O processo* que ela contém: “(...) aqui é suficiente recordar-se do passado: perdera diante de ti [do pai] a confiança em mim mesmo e adquirir, em troca, uma enorme *consciência de culpa*. (Certa vez, recordando-o, escrevi sobre alguém, com muita veracidade, que ‘temia que a vergonha chegasse a sobreviver-lhe’[frase final de *O processo*].)” (KAFKA, 1999, p. 101) (*grifo nosso*).

tribunal se nutre, tudo está potencialmente em débito com a lei – a não ser na medida em que *seja em íntima pertença* a ela. Lembrando *O Castelo*, “assim cada qual a sua maneira começa a assediar o castelo na busca do perdão” (TÓTORA, 2004, p. 191).

“Sem dúvida”, as “objeções” disponíveis (que não "tinham sido esquecidas") funcionam somente como remendos para a dor dessa queixa. Ainda que dispense seu advogado, Josef K. *deve* se sujeitar – tem um débito a pagar com o que parece haver de mais real ali à sua frente –, gastar seu tempo e energia na elaboração da petição, na formulação de uma saída melhor. A sujeição em *O processo*, poderíamos dizer então, aparece muito mais como produto de uma situação sem saída, como impossibilidade de permanecer fora de uma relação de exclusão (a vida fora dos termos daquela lei), do que como simples submissão voluntária, como se poderia pensar.

Uma saída-solução sempre esteve ao alcance dos acusados (mas não ao alcance do camponês diante da lei): para sobreviver, bastar-lhes-ia a sujeição incondicional à lei. Nas palavras do advogado (as quais Josef K. mal leva em conta), relatadas indiretamente pelo narrador:

Mesmo que fosse possível melhorar os detalhes – mas esta é uma superstição absurda –, na melhor das hipóteses algo teria sido conseguido para casos futuros, embora com prejuízo incalculável para si próprio, por atrair desse modo a atenção especial dos funcionários cada vez mais vingativos. Tudo, menos despertar a atenção! Comportar-se com calma, ainda que seja contra os próprios desígnios! Tentar perceber que aquele grande organismo judicial fica, por assim dizer, eternamente pairando e que na verdade, quando se muda alguma coisa por conta própria, a partir da posição que se ocupa, retira-se o chão debaixo dos próprios pés, e se pode sofrer uma queda, ao passo que o grande organismo cria facilmente para si mesmo, em outro lugar, um substituto para a pequena perturbação – na realidade tudo está ligado – e permanece inalterado, se é que – o que é até provável – não se torna ainda mais fechado, mais atento, mais severo, mais maligno ainda (KAFKA, 2005, p. 122).

Nesse sentido, para ilustrar melhor a visão do advogado, convém começar a nomear de outra forma a opacidade do tribunal:

As instituições, como facticidades históricas e objetivas, defrontam-se com o indivíduo na qualidade de fatos inegáveis. As instituições estão *aí*, exteriores a ele, persistentes em sua realidade, queira ou não. Não pode desejar que não existam. Resistem a suas tentativas de alterá-las ou de evadir-se delas. Têm um poder coercitivo sobre ele, tanto por si mesmas, pela pura força de sua facticidade, quanto pelos mecanismos de controle geralmente ligados às mais importantes delas. A realidade objetiva das instituições não fica diminuída se o indivíduo não compreende sua finalidade ou seu mundo de operação. Pode achar incompreensíveis grandes setores do mundo social, talvez opressivos em sua opacidade, mas não pode deixar de considerá-los reais (BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 86).

Assim, concluímos, por meio do que até aqui analisamos, que o destino de Josef K. (e de qualquer “José”) sempre se cumprirá nessa impropriedade, nesse desamparo, sempre

estará sob o alcance de forças asfixiantes, aquilo que não pode assumir integralmente, do qual é excluído e com o qual é obrigado a estar em relação, e por isso sentimo-nos obrigados a usar tantas vezes esta ideia do *estar sem saída*, que se mostra tão adequada à abordagem da obra de Kafka e à nossa leitura de *O processo*.

## 2. MAREZIA EM TERRA FIRME

### 2.1. Reificação

Seguimos rastros da sujeição dos personagens e chegamos a uma primeira conclusão a respeito de *O processo*: a sujeição nessa obra é relativa à experiência de um *estar sem saída*. Tal conclusão nos satisfaz conforme acompanhamos a situação dos acusados e a trajetória de Josef K. No entanto, restam ainda perguntas acerca da firmeza “dessa organização” (como Josef K. por vezes nomeia o tribunal) que sepulta passagens, entradas, saídas e se confunde com a vida.

Resgatemos, brevemente e com nossas palavras, o que muito já se disse e se enuncia a respeito da lei nessa obra: é uma misteriosa e suprema força, extremamente autônoma, orientada por diretrizes desconhecidas, vertiginosamente alheia à vida sobre a qual regula (e, paradoxalmente, com a qual se confunde<sup>11</sup>), abstraída numa lógica própria a qual nunca é justificada. O tribunal, diz o pintor Titorelli, é “supremo, inteiramente inacessível ao senhor, a mim e a todos nós” (KAFKA, 2005, p. 157).

“Assombrosamente”, para retomar o adjetivo usado por Camus, não encontramos de fato resistência dos personagens (a não ser talvez de Josef K. em certos momentos) a essa peculiar maneira que a lei tem de estar em vigor. Certamente, é só porque essa instituição se mostra assombrosamente imutável, intocável, incontornável e abusiva (violenta, opressora), que, de alguma forma, as mais sinistras sujeições dos personagens podem, muitas vezes, nos parecer aceitáveis. De toda forma, são o distanciamento da lei, a indefinição de seu conteúdo e o poder do seu alcance as condições de possibilidade das sujeições mais extremas em *O processo*.

Que retrato esses aspectos formam? Não apreendemos essa *instituição das instituições*<sup>12</sup> como um enclave que não concebe existência para além de si, e que, principalmente, se mantém e é percebido como uma facticidade acima de tudo e todos? Convém então seguir os passos – como começo – de um conceito caro às ciências sociais:

<sup>11</sup> A lei inclui excluindo, de acordo com Agamben (como citado no capítulo anterior). Embora se estenda diametralmente sobre o mapa da vida, os personagens permanecem, em certa medida, fora dela, negados por ela, como veremos neste capítulo.

<sup>12</sup> Assim cunhamos o tribunal por entendermos que na sua imagem está representado todo um sistema jurídico-político, soberano dos caminhos por onde se estende a vida. De maneira semelhante, Derrida diz “lei das leis” porque na história de Kafka não se sabe qual tipo de lei está em questão – moral, jurídica, política, natural, etc” (DERRIDA, 1992, p. 192) (tradução nossa).

“(…) até que ponto uma ordem institucional, ou alguma parte dela, é apre[e]ndida como uma facticidade não humana? Esta é a questão de reificação da realidade social”<sup>13</sup> (BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 122).

Seguramente, não somos os primeiros a fazer uma sinalização nesse sentido. Para citar um exemplo, Adorno afirma que “o estilo épico de Kafka é, no seu arcaísmo, mimese da reificação” (ADORNO, 1988, p. 259). Tentaremos, neste subcapítulo, explicar o que entendemos por “reificação” em *O processo*, ponto que acreditamos não ter sido desenvolvido rigorosamente nas leituras feitas sobre a obra de Kafka às quais tivemos acesso<sup>14</sup>.

Certamente não desejamos repetir o que parece haver de mais óbvio em Kafka, o que já foi comentado exaustivamente a respeito dessa obra e de *O Castelo*. Trata-se de ir um pouco além da recorrente ideia de que o personagem principal e os personagens em geral são regulados por uma poderosa e ilocalizável instituição.

Um dos guardas, no início da obra, diz:

(…) as altas autoridades a cujo serviço estamos, antes de determinarem uma detenção como esta, se informam com muita precisão sobre os motivos dela e sobre a pessoa do detido. Aqui não há erro. Nossas autoridades, até onde as conheço, e só conheço os seus níveis mais baixos, não buscam a culpa na população, mas, conforme consta na lei, são atraídas pela culpa e precisam nos enviar (KAFKA, 2005, p. 12).

Como quem constata um fato autoevidente, o guarda (que aqui serve meramente de exemplo para a visão dominante na história) atribui ao tribunal uma capacidade quase-divina de onisciência – “aqui não há erro”, diz ele – e de justiça – “as autoridades são atraídas pela culpa”, completa. O capelão, num dos poucos momentos em que esse reconhecimento tácito é colocado tão explicitamente em palavras, também como quem defende algo óbvio, afirma que a lei está fora de questão, “duvidar da sua dignidade [do guarda de *Diante da Lei*] seria o mesmo que duvidar da lei” (KAFKA, 2005, p. 221), e que o guardião “é sem dúvida um servidor da lei, ou seja, pertence à lei e, portanto, fora do alcance do julgamento humano” (KAFKA, 2005, p. 220). Curioso notar que ao mesmo tempo em que se declara e se defende o escandaloso poder da lei, o texto nos faz discretos sinais para a confiança que se deposita nela: as autoridades são atraídas pela culpa *conforme consta na lei* – o guarda, no trecho citado acima, nos informa. Reconhece-se, enfim, a legitimidade de tudo o que advém da sua

<sup>13</sup> Há um erro na tradução de “apprehended” por “aprendida”.

<sup>14</sup> Ver, por exemplo, o livro de Murray (MURRAY, 1991).

coerência interna, embora esta seja desconhecida<sup>15</sup>: paradoxalmente, é muito natural, para quase todos os personagens, que esta estranha “facticidade” (cf. BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 123) reja a vida. Na medida em que uma “objetualidade”

passa a reger as relações dos indivíduos entre si e a confrontação intelectual dos seres humanos com a natureza interior ou subjetiva, o mundo da vida tem de ser reificado e vê-se obrigado a rebaixar o indivíduo (...) ao ‘mundo da vida’ de uma sociedade que se torna exterior a ele e se autonomiza, abstrai e densifica, até atingir a condição de um sistema opaco (HABERMAS, 2012, p. 620).

Conquanto a lei se confunde com a vida, ou seja, a instituição máxima do mundo de *O processo* se confunde com a “realidade” última da vida humana, todo o mundo ele mesmo parece ser uma só opacidade, movimentado (constituído) por uma absurda e incomunicável densidade. O que se pode cogitar como parâmetro formal e oficial são tão-somente “regras tão diferentes, múltiplas e sobretudo secretas” (KAFKA, 2005, p. 151): essa opacidade que, por tudo o que já dissemos, nega a todos é, paradoxalmente<sup>16</sup>, o que, sem-saída, todos os personagens perseguem e, como consequência de sua sujeição, reforçam<sup>17</sup>.

Deste modo, o caso aqui não é bem enxergar o fatalismo de certos personagens, sua resignação “voluntária”, quais deles estão mais propensos a se conformar às exigências do tribunal e quais não estão, mas sim ver o sentimento de inevitabilidade (destino, necessidade) em relação à ordem que parece dele (com ele) emanar. “Através da reificação, o mundo das instituições parece fundir-se com o mundo da natureza. Torna-se necessidade e destino, sendo vivido como tal, feliz *ou* infelizmente, conforme o caso” (BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 125). A lógica e as relações de força instaladas na vida pela lei (o sistema jurídico-político apresentado em *O processo*) estão a tal ponto nela (na vida) enraizadas (encharcadas nela) que não podem ser experimentadas senão como destino e necessidade. Daí a falta de “assombro” ou “espanto” a respeito da qual muito foi falado: “o espantoso, em Kafka, é que o espantoso não espanta ninguém” (ANDERS, 1993, p. 19).

Observemos a situação da mulher do oficial de justiça (não se sabe o nome de ambos)<sup>18</sup>:

Estou desculpada diante de todos os que me conhecem – disse a mulher. – O homem que na ocasião me abraçou já me persegue faz tempo. De modo geral não sou atraente, mas para ele eu sou. Nesse caso não há defesa, até o meu marido se

<sup>15</sup> Lei reconhecida mas desconhecida. Bourdieu vai usar a expressão “*méconnaître-reconnaître*”, como veremos mais a frente.

<sup>16</sup> “Mesmo apreendendo o mundo em termos reificados, o homem continua a produzi-lo. Isto é, paradoxalmente o homem é capaz de produzir uma realidade que o nega” (BERGER & LUCKMANN, 1985, p. 124).

<sup>17</sup> Mais nitidamente, essa parece ser a posição dos trabalhadores no conto *Durante a construção da muralha da China*.

<sup>18</sup> Tendo em vista os limites deste trabalho, deixamos de lado a discussão acerca da caracterização e representação da figura feminina em *O processo*. Ademais, retomaremos, no próximo capítulo, a insubmissão de alguns personagens, pouco explícita na maioria das vezes.

conformou; se ele quiser manter o emprego tem de suportar isso, pois aquele homem é estudante e é previsível que terá mais poder ainda (KAFKA, 2005, p. 54).

Aqui a sujeição novamente aparece como resignação diante de um poder inelutável, com o qual não se cogita medir forças, diante do qual não se pode fazer outra coisa senão ceder. Como quem sabe que está em falta com uma espécie de imperativo moral de “todos que a conhecem” (incluindo Josef K., a quem se endereça essa justificativa), como quem calcula as consequências de suas escolhas e nos revela o que está ou não disposta a fazer, ela se declara sem culpa pela situação na qual se encontra. É como se nos dissesse: “as coisas são assim”.

A jurisdição das autoridades é indefinível, parece não ter fronteiras – o tribunal “está à altura de tudo exigir, sem condições nem concessões” (cf. BOURDIEU, 2005, p. 95). As autoridades ligadas à lei parecem estar intrometidas em todos os campos (como já frisamos com vários exemplos) e ter permissão para se lançar em quaisquer lugares que o desejo ou a necessidade os mandarem: assim acontece quando o juiz de instrução manda um estudante buscar a mulher do oficial de justiça, algo costumeiro no cotidiano dela e de seu marido. A estranha cena de uma mulher deixar-se ser carregada pelos ombros do estudante, enquanto conversa, passiva como um objeto, como se não fosse capaz de se movimentar, só tem algum sentido se tivermos em mente o que ali está em jogo. Em primeiro lugar, ela se sujeita a um interesse (poder, estratégia) que, para ela, deixou de ser ou nunca foi simples arbítrio, tornou-se (é) destino – sua responsabilidade, para ela, não chega a entrar em jogo. Em segundo lugar, condena-se a si mesma, deixa-se levar, deixa-se ser apanhada, capturada<sup>19</sup>, como quem faz uma espécie de investimento naquele que considera o menos infeliz e talvez menos desesperançado dos destinos disponíveis *ali* (não ir contra o estudante que em breve “terá mais poder ainda”). Na conversa com Josef, ela utiliza a expressão “aqui” com uma certa frequência, designando as suas próprias condições “menores”, às quais se limita ou deve se limitar.

Bastaria dizer que ela está sem saída? Uma pergunta que também nos assombra é: por mais que o tribunal disponha de poder ilimitado, por que todos os personagens, de alguma maneira, sempre se colocam (estão) do lado dele? A respeito disso temos duas coisas a dizer.

Primeiramente, observando a postura assumida por figuras como o advogado, o pintor Titorelli, o capelão e os funcionários mais “altos” com que Josef K. teve contato (como o inspetor, no primeiro capítulo, e o juiz de instrução no segundo capítulo) notamos uma

---

<sup>19</sup> Verbo usado com frequência por Agamben, uso esse que exemplificamos no item 1.4.

rigidez “dóxica”, tomando emprestado um termo de Bourdieu<sup>20</sup>. Nas posturas dos acusados e de personagens hierarquicamente inferiores (como os funcionários que são espancados, o oficial de justiça e sua mulher), se desejássemos caracterizá-las em poucas palavras, diríamos que notamos um certo temor, hesitação e fatalismo próprios de quem está sem saída, no sentido que formulamos no primeiro capítulo.

Vejamos, por exemplo, a recomendação do advogado:

(...) é totalmente remota a ideia de querer introduzir ou impor, junto ao tribunal, qualquer melhora, ao passo que quase todo acusado – e isso é muito significativo –, mesmo sendo muito simples, começa logo à entrada do processo a pensar em propostas de melhoria e assim esbanja muitas vezes tempo e energia que, de outro modo, poderiam ser muito mais bem empregados. A única coisa acertada é se conformar com as condições existentes (KAFKA, 2005, pp. 121-122).

Basta essa fala para lembrar o foco presente nos gestos dessas figuras mais intimamente ligadas ao tribunal e sua lei. O que há em comum a todas elas é que toda ordem relacionada ao tribunal está fora de questão, é *taken for granted*, para falar a língua de Bourdieu. Um ponto parece manter *fixas* as intenções e direcionamentos das falas (advertências, informações) desses personagens: elas se mantêm em relação com uma “objetualidade dominante”, “determinada por uma forma específica que fixa a maneira de seus integrantes apreenderem por via categorial a natureza objetiva, as relações interpessoais e a natureza própria e subjetiva” (HABERMAS, 2012, p. 611). De igual modo, os guardas do capítulo de abertura e os dois acompanhantes do capítulo final *parecem ter seus “rostos” definidos pela sua incumbência*. Ainda que demonstrem exceder de alguma forma seus postos (por exemplo, a insegurança quando estão a caminho da execução), são tão-somente perseguidores dos seus encargos, procurando a aplicação da lei; pouco ou nada tem a explicar, funcionam como *engrenagens encarnadas* – engrenagens que estão em processo de encarnação, poderíamos dizer – da própria lei, (quase) plenamente surdos (opacos) para tudo que não a mecânica do tribunal. Pertencem a e são eles mesmos aquela estratégia política, à qual e pela qual respondem, rostos da lei sem conteúdo.

Em segundo lugar, continuando a fazer aparecer pontos em que é possível uma comunicação (proximidade) entre a referencialidade figurada em *O Processo* e o que chamamos de “realidade” – e é isso o que faz haver nessa obra mais “estranhamento” do que

<sup>20</sup> A experiência dóxica, conforme Bourdieu, se dá: “(...) no caso extremo, ou seja, quando há uma quase-perfeita correspondência entre a ordem objetiva e os princípios subjetivos de organização (como em sociedades antigas), o mundo natural e social mostram-se como autoevidentes” (BOURDIEU, 1977, p. 164) (tradução nossa). Em relação à história, ponto que desenvolveremos nas próximas páginas, ele coloca: “A relação dóxica com o mundo natal, essa espécie de empenhamento ontológico que o senso prático instaura, é uma relação de pertença e de posse na qual o corpo apropriado pela história se apropria, de maneira absoluta e imediata, das coisas habitadas por essa história” (BOURDIEU, 2005, p. 83). A *doxa* é também o “impensado”, “indiscutido” social (cf. BOURDIEU, 2005, p. 13).

“conto de fadas” (cf. TODOROV, 1975, p. 48) –, observamos que o tribunal, essa instituição que a tudo alcança, nos é apresentado como uma “coisa” sem história (uma objetualidade opaca a qual não foi formada ao longo de um processo histórico), capaz de se manter por si mesma. O primeiro capítulo, desde o primeiro enunciado nos pergunta: de onde ela vem? O que poderia explicá-la, essa estrutura?

Forçados a resolver o “indigesto” de uma imagem de uma instituição totalizante (que se lança a todos os lugares da vida) e que mantém oculto *tudo* o que pudesse dar a ver a sua origem, a sua “formação”, reformulamos a pergunta mais uma vez: no que ela se apoia? O advogado, seguindo o exemplo da fala que citamos, não age gratuitamente por si mesmo. Seria preciso imaginar uma tradição que o sustenta. Suas escolhas não dependem, digamos, de decisões motivadas por sua (auto)consciência, sua “consciência reificada”, como diria Adorno (cf. ADORNO, 1988, p. 25; p. 58; p. 95). Em suas falas aparecem duas histórias: uma história objetivada, a história acumulada nas relações, nos procedimentos e no direito relativos ao tribunal, e uma história incorporada, a qual adquiriu e o predispõe a pôr em funcionamento (a ordem de) o tribunal (cf. BOURDIEU, 2005, pp. 82-83). Essas duas histórias são “postas em presença” (BOURDIEU, 2005, p. 82) nos discursos e ações das autoridades (que representam o tribunal) que, desse modo, são produzidas por e reproduzem o passado dos processos.

Usando de um exemplo simples, quando o advogado diz que não pode mostrar os autos por se tratar de um segredo de ofício, por um lado, talvez ele esteja apenas escondendo a inconsistência daqueles trabalhos (é muito provável que seus motivos acabem por aqui, se estivermos inclinados a vê-lo como Josef K.) e preservando a autonomia dessa instituição que ele (re)produz (mantém, aceita), mas, paradoxalmente, o nega (por ele mesmo não ter acesso aos setores centrais do tribunal, aos quais está a serviço), como já apontamos. Por outro lado, ele se apoia em toda uma tradição – história que o produziu, a qual incorporou e na qual investe – do ofício, que o orienta e lhe dá permissão para manter em segredo os autos e o conteúdo deles. Mais uma vez, não conseguimos escapar às próprias palavras de Bourdieu:

A subordinação do conjunto das práticas a uma mesma intenção objetiva, espécie de orquestração sem maestro, só se realiza mediante a concordância que se instaura, como por fora e para além dos agentes, entre o que estes são e o que fazem, entre a sua ‘vocaçãõ’ subjectiva (aquilo para que se sentem ‘feitos’) e a sua ‘missão’ objetiva (aquilo que deles se espera), *entre o que a história fez deles e o que ela lhes pede para fazer*, concordância essa que pode exprimir-se no sentimento de (...) fazer o que se tem de fazer (...) ou na convicção resignada de não poder fazer outra coisa, o que também é uma maneira, menos feliz certamente, de se sentir destinado para o que se faz (BOURDIEU, 2005, p.87) (*grifo nosso*).

Assim entendemos a sujeição dos personagens e a fixidez dessa instituição “que não erra” (segundo a fala de um dos guardas no primeiro capítulo, citada acima) e “nunca é dissuadido”, como nos conta Titorelli (KAFKA, 2005, p. 149). Pensamos que, dando-lhe esse sentido, conseguimos, sem que tenhamos cometido uma grave redução, trazer algo além da visão nublada, indigesta, acerca do tribunal que a obra nos oferece e com a qual nos provoca.

## 2.2. Indeterminação

A posição enigmática à qual Josef K. é lançado a partir do momento em que entra em relação com o tribunal permanece. Ainda não nos satisfaz dizer que a história acumulada nessa peculiar instituição que é o tribunal (e naquilo com o que ela se relaciona) é apreendida pelos personagens de modo reificador, que as leis jurídicas e sociais se apresentam nessa obra como uma objetualidade assombrosamente autônoma. Cumpre ainda dizer que o círculo instituído a partir desse sistema jurídico-político (a lei e os procedimentos que ela requer, sua aplicação, decisões, acusações), além de ser confundido com uma espécie de destino e verdade, ou seja, além de sua reificação (a qual acabamos de discutir no subcapítulo anterior), e talvez por isso mesmo<sup>21</sup>, sinaliza para seus próprios limites.

De modo a ater-nos apenas na relação de Josef K. com o tribunal, partiremos, neste capítulo, de uma tese: ao lado do tribunal, essa instituição apreendida como se não tivesse história e independesse da ação humana, reina a perplexidade e alheamento de quem se depara com algo que não ajudou, contribuiu ou concordou em produzir, mas que, no entanto, permanece, faz demandas e se apresenta como o principal (mais firme) ponto de referência disponível. Dois polos comandam o sentido que os personagens fazem do tribunal: por um lado, toda a formatação na qual o tribunal se assenta lhes é, em última instância, incontornável (sem saída) e, por outro, extremamente alheia – alienígena, pode-se dizer –, ou seja, vão de encontro a algo que não se encontra, com o que, irreconhecível e impróprio (inaceitável e ilegítimo), só é possível uma colisão. Assim, a imagem do tribunal é construída de maneira que sempre subsiste, ao lado, ao redor ou para além dos contornos dessa “objetualidade” inescapável, uma imensa zona de indeterminação – ou, mais simplificadamente, “zonas de incerteza da estrutura social” (BOURDIEU, 2005, p. 103).

---

<sup>21</sup> “A descontinuidade impõe-se muito mais a Kafka por haver representação de uma máquina transcendente, abstracta e reificada” (DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 124).

Toda a realidade disponível em *O processo* aparece saturada por um ordenamento assombrosamente estranho àquilo que pretende ordenar. Se ainda for preciso frisar o que queremos dizer com "alheio", retomemos as informações do advogado: "(...) diante dos casos bem simples, assim como dos especialmente difíceis, eles [os funcionários da lei] ficam muitas vezes sem saber o que fazer; uma vez que estão dia e noite restringidos por sua lei, não têm o sentido certo para as relações humanas (...)" (KAFKA, 2005, p. 120). Como quem nos dá pistas daquilo que, em verdade, excede infinitamente o arbítrio e o "senso de realidade"<sup>22</sup> da lei (de suas escrituras e altos funcionários), arriscaríamos dizer que o texto não nos oferece momentos em que tribunal e realidade, cúmplices, se conformassem harmoniosamente, se homologassem, num mútuo reconhecimento.

(Se a lei se confunde com a vida<sup>23</sup>, se o tribunal está potencialmente presente em todos os setores do mundo, ao usarmos as palavras "lei", "tribunal", "ordenamento jurídico-político" e "vida", "realidade", "mundo", não estaríamos falando da mesma coisa, ou de designações que confundem as zonas às quais se referem, ou de zonas as quais estão impregnadas pelas mesmas forças?)

Kafka coloca a própria determinabilidade e verdade da vida (a lei das leis) num lugar de indeterminação e não-verdade, já que a única verdade ("regime de verdade", preferindo a expressão de Foucault) e determinabilidade disponíveis (os caminhos disponíveis) provêm de uma opacidade, uma coisa que não reconhecemos, uma objetualidade "alienígena" – não seria de mais usar esse adjetivo para caracterizar a incomunicável *instituição das instituições* de *O processo*. Aquela "objetualidade", a qual serviria de ponto de firmeza para todo o ordenamento social e, assim, até certo ponto, lógico, é acompanhada sempre, em Kafka, de uma distância fundamental: *diante* do que sobre o qual quer governar, observando, inversamente, essa lei aproximar-se diante do camponês, reconhecemos tão-somente uma facticidade inerte e incomunicável.

A maneira pela qual é colocada a posição dos acusados (ao menos a de Josef K. e a do camponês) em relação às forças que os coarctam faz corroer a firmeza que deveria sustentar o poder dessa coarctação a qual se confunde com a vida de *O processo*. Somos levados a colocar em questão o ponto de firmeza e fixação do ordenamento jurídico-político, realidade ou vida figuralizadas nessa obra (o ponto em que se apoia a lei, o tribunal, e a vida, que com ela se confunde). Caminhamos, com os acusados, em direção a uma região de indeterminação, onde não se consegue sustentar uma estabilidade. Rumamos em direção às

<sup>22</sup> "(...) *senso de limites*, comumente chamado o *senso de realidade* (...)" (BOURDIEU, 1977, p. 164).

<sup>23</sup> Defendemos essa tese no primeiro capítulo, baseados nas reflexões de Agamben.

elipses do texto (os incontornáveis “por quê?”, “como?”, “o quê?”, os quais permanecem esvaziados de respostas). Delas só nos chegam o indeterminado, o aberto, o indecível e o desconcertante: o que permanece oculto lá onde se encontra a medida das decisões e limitações daquele ordenamento jurídico-político, justamente aquilo ao qual os personagens em geral estão familiarizados, justamente naquilo em que estão *firmados*; justamente o que mais se quereria, mais se esperaria determinado, certo, definido. Os termos da lei, as normas do tribunal e, portanto, a razão que perpassa e ordena a vida, fazem passar o “longínquo velado” (o “ato de loucura” que é a decisão, como frisa algumas vezes Derrida, citando Kierkegaard [KIERKEGAARD *apud* DERRIDA, 2010, p. 52]) pelo “comum” (normal, natural, fora de questão), o “absolutamente estranho” pelo habitual (cf. BLANCHOT, 1987, p. 34).

Diz-se que “o fantástico representa uma experiência dos limites” (TODOROV, 1975, p. 101). Estamos diante de uma demarcação: a visão da vida dos personagens sujeita (sucumbindo) ao peso da coerência (limites) daquela lei, os limites que aquele tribunal lança à vida. Compreender os limites subterrâneos e eufemizados colocados à existência pela organização jurídico-política figurada na obra, o que isso pode dizer, o que deriva daí, é uma das tarefas deste trabalho.

A reificação da realidade figurada em *O processo*, a naturalidade, a “falta de espanto” principalmente dos funcionários ligados mais intimamente à lei, apontam, como já dissemos, para a fixidez (e ocultação) das fronteiras que orientam esse mundo, ponto em relação ao qual Josef K. e o camponês não *podem* fixar-se – “maresia em terra firme”, justamente. A lei, que, tentando alcançar a tudo e a todos, lança-lhes seu critério, *perde*, logo em seu começo, a especificidade do que tenta segurar – e Josef K. e o camponês são, notavelmente, a imagem dessa violência, *perdição*, são a evocação do exterior à lei, a quem a lei inclui excluindo – “filtrando”, poderíamos dizer. Sentimos um campo de indeterminação presentificar-se nos movimentos que se dão fora da lógica do tribunal, que a excedem, desimpregnados dessas relações, ainda não filtrados pelo seu sistema. Uma visão que não use as lentes dos altos funcionários só é capaz de ver o que há de estranho e desconcertante nessas relações. “Surge a estranheza”, “o mundo nos escapa porque volta a ser ele mesmo” (CAMUS, 2010b, p. 28). Nada, nem mesmo Block (para exemplificar, ele emprega mais de um advogado em seu processo, atitude que não é permitida), consegue ser verdadeiramente cúmplice dos arbítrios formalizados na lei. As certezas provindas dela mostram-se, para nós, apenas como perigosas, escorregadias e injustificadas certezas. Assim, a perplexidade que fala principalmente pela figura de Josef K., do camponês e do narrador é também a nossa.

Essa peculiar “objetualidade”, retomando o termo usado por Habermas, que desejaria estabelecer relações com tudo, que se lança a tudo, e a naturalidade dos personagens diante das suas decisões e violência, isto é, a vida sustentando e sendo sustentada por uma objetualidade que a nega, constituem talvez todo o absurdo, fantástico, estranho, “kafkiano” dessa obra. Conforme Souza, a verdade de Kafka é a incapacidade “de suavizar a irreduzibilidade do real a um todo harmonioso e bem-construído” (SOUZA, 2010, p. 110), como confortáveis paisagens e diálogos.

Se a opacidade, inércia, reificação da realidade figurada em *O processo* é demasiado fixa para que haja qualquer combate, acordo, *saída*, *passagem*, se as “subjetividades” continuarão fixadas por e fixantes dessa ordem, como produtos exemplares da história que há nela e conservadores dessa história, então as esperanças que poderiam advir de perguntas como “onde termina o que se deve aceitar e o que não se deve aceitar?”, “onde termina o mundo social, mantido pelas e estruturador das ações humanas (logo, combatível), e onde começa o mundo natural, no qual ronda um destino inevitável?” sempre se concluirão sob o peso da mesma tradição imposta. As opções continuarão as mesmas: aceitar, sujeitar-se, deixar-se levar por essa história e ordem, ou “cair no nada” (BOURDIEU, 2005, p. 85), num supremo abandono – morrer. Nesse ponto, pensamos que acompanhamos o texto de *O processo* e, de um modo mais geral, questões-chaves em Kafka. Lê-se na entrada datada de 28 de janeiro de 1922, em seus diários:

(...) eu sou agora um cidadão desse outro mundo, do qual a relação com o mundo comum é a relação de regiões inóspitas com a terra cultivada (eu estive quarenta anos errando fora do Canaã) (...). É de fato uma espécie de Vagar no Inóspito invertida o que experimento: penso que estou continuamente ultrapassando o inóspito e estou cheio de esperanças infantis (particularmente no que concerne as mulheres) que ‘talvez eu fique no Canaã apesar de tudo’ – quando, ao mesmo tempo, fiquei décadas no inóspito e essas esperanças são meras miragens nascidas do desespero, especialmente naquelas vezes quando sou a mais desgraçada das criaturas também no deserto, e o Canaã é forçosamente minha única Terra Prometida, *porquanto não existe um terceiro mundo para a humanidade*<sup>24</sup> (grifo e tradução nossa).

Na impossibilidade de se manter num primeiro mundo, aquele que lhe é mais imediato e vizinho, Kafka se vê num *fora de todas as possibilidades*, que de modo algum poderia servir-lhe de abrigo, um fora “sem intimidade e sem repouso” expressamente ligado à sua

---

<sup>24</sup> “(...) I am now a citizen of the other world, whose relationship to the ordinary one is the relationship of the wilderness to the cultivated land (I have been forty years wandering from Canaan) (...). It is indeed a kind of Wandering in the Wilderness in reverse that I am undergoing: I think that I am skirting the wilderness and am full of childish hopes (particularly as regards woman) that ‘perhaps I shall keep in Canaan after all’ – when all the while I have been decades in the wilderness and these hopes are merely mirages born of despair, especially at those times when I am the wretchedest of creatures in the desert too, and Canaan is perforce my only Promised Land, for no third place exists for mankind” (KAFKA, 1975, pp. 407-408).

literatura (cf. BLANCHOT, 1987, p. 70). Não desejamos de modo algum cair num biografismo, desejamos tão-somente recuperar, brevemente e na medida que o assunto nos for pertinente, a preocupação com essa “salvação”, algo tão presente em Kafka (cf. BLANCHOT 1987, p. 51).

Nessa zona de indeterminação que *O processo* nos oferece, vislumbramos um espaço em que “finalmente” o tribunal e seus desígnios se calam e outra coisa fala no lugar deles (cf. BLANCHOT, 1987, p. 34), “o outro” dessa vida saturada pelo tribunal. Redobrando, desdobrando nossa atenção para o que permanece indeterminado em relação às determinações do tribunal, em relação à vida determinada por aquela lei, a obra *O processo* permite-se ser lida como uma espécie de retorno à “vida” na ausência do tribunal. O personagem principal Josef K. é ele mesmo um pedido de “vida” menos limitada pelo peso do tribunal, “vida” menos impregnada pela coerência do sistema jurídico-político que o captura: depois de sofrer de asfixia nos cartórios, o narrador (como quem reflete para si mesmo, em nome de quem lê e de Josef K.) pergunta: “Será que por acaso seu corpo queria fazer uma revolução (...)?” (KAFKA, 2005, p. 77). O pedido de saída parece vir também de seu próprio corpo, parece ser uma verdadeira necessidade orgânica.

Reformulando, as duas vias<sup>25</sup> de Josef K. são: permanecer em, circular sobre um mundo que, desde o começo, o rejeita na mesma medida em que lhe é inaceitável; ou vagar sobre ruínas, seu não-lugar, abandono. A síntese permanece impossível, conquanto “o terceiro mundo” ainda não existe, como ele mesmo diz. Resta apenas a necessidade desse “terceiro mundo”, a qual sentimos com Josef K. e com os acusados, a imperiosa necessidade de que, em algum futuro, esse “terceiro mundo” chegue<sup>26</sup>.

### 2.3. Maresia em terra firme

Oferecemos alguns sentidos para o que vem a ser o “kafkiano” em *O processo*. Conforme analisamos a obra, deixamos subentendido que existe na obra uma potencialidade provocadora: o “indigesto” toca esse ponto. De que maneira a asfixia de quem está sem saída, a debilidade do que serve de base para o mundo, o não-reconhecimento (e, paradoxalmente, reprodução) do que orienta o ordenamento da vida, enfim, isso que se reúne aqui sob o

---

<sup>25</sup> Com a ressalva de que elas não são tão distinguíveis como pode parecer.

<sup>26</sup> Preferimos não usar o termo “messias” no que diz respeito a essa discussão (cf. BUTLER, 2011a). No capítulo seguinte, retomaremos, sob outro enfoque, essa questão.

adjetivo “kafkiano”, relaciona-se conosco? No que implica, quais os efeitos da existência dessa constelação?

Deleuze e Guattari declaram que:

Com todo o direito, observe-se que nunca há *crítica* em Kafka: até na *Muralha da China*, em que o partido minoritário pode supor que a lei é apenas o facto arbitrário da ‘nobreza’, não proclama nenhum ódio, e ‘se esse partido que não acredita em nenhuma lei continuou bastante fraco e impotente foi porque aceitou a nobreza e reconheceu o seu direito à existência’. No *Processo*, K. não se insurge contra a lei, e coloca-se voluntariamente do lado dos poderosos e dos carrascos: dá um murro a Franz que está a ser flagelado, aterroriza um acusado ao agarrá-lo pelo braço, faz troça de Block no gabinete do advogado (DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 85).

Os autores não definem precisamente o que entendem por *crítica*. Conclui-se que não há crítica no sentido em que não há real (radical) barulho, força e direção claramente investidas contra a lei. Josef K. chega a declarar, em resposta à pergunta da mulher do oficial de justiça, que não pretende “promover melhoras aqui, como [ela] está dizendo” e que foi “forçado a intervir aqui, na verdade em causa própria” (KAFKA, 2005, p. 55) – apesar de, duas páginas à frente, dizer: “a senhora pertence ao grupo que eu *preciso combater*” (KAFKA, 2005, p. 57) (*grifo nosso*). Contudo, que Josef K. não se insurja de maneira absoluta contra a lei significa apenas que, em *O processo* (e em Kafka, no geral, seguindo a linha de raciocínio deixada por Deleuze e Guattari), não há o herói que permitiria ser lido como um firme (caricato) resistente, que se permitiria passar por representante dessa “crítica”, a qual discerne bem quais os lados da disputa e mantém-se firme em determinado lado do jogo. Uma tal figura em Kafka destoaria do todo: deslocando uma pergunta de Blanchot, “como caminhar com passo firme rumo ao que não se deixa atribuir uma direção?” (BLANCHOT, 1987, p. 103). Da mesma forma, para que houvesse uma crítica dessa espécie, seria necessário identificar, segurar, ter certeza da “patologia” da lei, um ponto nela que seguramente merecesse um radical contramovimento. Mas sabemos que se trata de um mundo que não ampara decisões, nem as decisões da lei nem as oposições de Josef K., tudo o que se tem são estranhas pistas, indicações embaçadas, justificativas interrompidas. Num capítulo incompleto, *rumo à casa de Elsa*, o narrador, novamente como quem reflete por Josef, levanta algumas dúvidas: “Por que não queria sujeitar-se? Por acaso não estavam se esforçando, sem levar tempo e custos em consideração, para pôr em ordem sua causa tão intricada? Será que ele queria perturbar tudo de propósito (...)?” (KAFKA, 2005, p. 229). Josef é refreado pela insegura posição que ocupa diante da lei: a indeterminação do futuro e a ausência de conhecimento acerca do que dirige a lei consomem possíveis diretrizes. A garantia maior é ser dissuadido, é estar potencialmente em falta ou não conseguir os resultados que planejou, e por isso o cansaço é recorrente: não podendo livrar os guardas do

espancador, “foi para casa cansado e sem pensar em nada” (KAFKA, 2005, p. 92). O que se tem de fato às mãos são tão-somente infinitas suspeitas e perguntas, sérias desconfiças a respeito da lei – um sentimento de indigestão em relação ao que se tem à frente. Como então nasceria desse cenário uma certeza suficientemente inquebrantável para sustentar uma sólida não-aceitação, para transformar ímpetos de insubmissão (inquietações, indignações) em uma crítica radical, que não se colocaria, em momento algum, “ao lado dos poderosos e dos carrascos”, como dizem Deleuze e Guattari? Exigir-lhe radicalidade, pedir-lhe que sustentasse e definisse o caminho da insurgência, seria exigir demais das condições de Josef K., seria pedir-lhe uma postura impossível ou louca (considerando a insegurança de seus parâmetros); seria pedir-lhe não o “ato louco que é a decisão”, e sim firmeza; seria pressupor um outro ponto de amparo no mundo (que não o tribunal e os personagens ligados a ele) em que se encontra.

Assim, novamente, não se trata de identificar atitudes insurgentes. Josef K. enquanto sujeito ou “herói” tem uma função muito mais discreta, mais sutil ou menos isolável de tudo o que o cerca: sua única “função” “heroica” – qualquer coisa que o nome “herói” deveria carregar – é ser englobado pela opacidade absurda do tribunal; ser atirado à mecânica inerte da lei; chocar-se contra decisões fixadas por uma história alheia à sua. Da maneira pela qual é construída a posição do personagem principal ergue-se não uma crítica no sentido de Deleuze e Guattari, mas algo provocador: que desperta, em relação a Josef K., proximidade; e que nega ou abala a demarcação estabelecida pela lei. Bastos afirma: “Seguramente o pôr em xeque a referencialidade é o gesto de que brota a obra literária. O gesto de acinte” (BASTOS, 2007, p. 6). Embora Deleuze e Guattari afirmem que não há crítica na *Muralha da China* – mas sim aceitação e reconhecimento da nobreza –, uma gigantesca placa se impõe a nós na obra que analisamos aqui: *a maior das sujeições não faz aceitável aquilo a que se sujeita*. Talvez seja também isso a que se refere Löwy, quando, dando a entender que sabe precisamente do que está falando, diz de Kafka: “a dimensão subversiva e libertária de sua obra” (LÖWY, 2005, p. 58). Embora sucumba à situação sem-saída em que se encontra, é a figura de Josef K. (também o camponês e o narrador) a responsável por colocar em questão as advertências, procedimentos, decisões da lei.

Os autores continuam:

Trata-se, no entanto, de algo diferente: Kafka tenciona extrair das representações sociais os agenciamentos de enunciação e os agenciamentos maquínicos, e de desmontá-los. (...) A desmontagem nos romances faz fugir a representação social de modo muito mais eficaz do que uma ‘crítica’, e produz uma desterritorialização do mundo que é, ela própria, política e nada tem a ver com uma operação intimista (DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 85).

Muito mais fiéis a Kafka do que o termo *crítica* são de fato a expressão “*fazer fugir* a representação social” e os conceitos de *desterritorialização* e *desmontagem*. Tais elementos, relacionados ao que vimos dizendo sob os nomes de indeterminação, incerteza, abertura, estranhamento, *fazem fugir* a demarcação da lei, a firmeza dessa demarcação, deixam-na débil, e, com isso, debilitam também os sustentáculos do mundo, *desterritorializam* a fixação dos mais altos funcionários ao território da lei, a fixidez de suas decisões. Talvez acabemos por apenas dar outras formas ao que já dissemos, mas é importante para este capítulo notar que tais expressões – *fazer fugir*, *desterritorializar*, *desmontar* – se sintonizam negativamente – principalmente nos prefixos *des-* – em relação ao território ou mecânica que articula o singular e impolítico, a vida, no imediatamente político, numa determinada coerência (sistema), “apanhando homens e mulheres nas suas engrenagens” (cf. DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 31; p. 137). Mexer naquilo em que a vida é inscrita, se firma e permanece (é obrigada a permanecer, deveria permanecer), em que estão inscritos os corpos, as identidades, é justamente o que parece haver de mais agudamente ‘kafkiano’ em *O processo*: desestabilização da determinabilidade, estranhezas, dúvidas, incertezas, desconfianças, asfixia etc.

Provocar, mexer no ponto mais firme no qual se sustenta a vida (representado pela imagem desse “tribunal” alienígena) não corresponderia a “provocar maresia em terra firme”?

O que está em jogo, muito mais que crítica e muito menos que submissão voluntária, é a aceitabilidade da vigência da lei. Para Foucault, a atitude crítica está vinculada, de acordo com os usos que se fizeram dela, a um desconforto relativo à *aceitabilidade* de um governo, de uma ordem, que poderia ser traduzido pelas perguntas: O que governa? Como se é governado? “What are the *limits* of the right to govern?”<sup>27</sup> (cf. FOUCAULT, 2007, pp. 44-46) (*grifo nosso*). Em verdade, direta ou indiretamente, da primeira à última linha, perguntas semelhantes estão insinuadas em *O processo*. Precisamente a aceitabilidade da lei deixa-nos desconfortáveis.

Mas não desejaríamos correr o risco de indiferenciar os limites e o “governo” de *O processo*, dando-lhes a neutralidade da vaga conclusão de que uma opressão está implicada em todo e qualquer governo. É preciso antes, de acordo com a visão que propomos, ter em mente o “enjoo” de quem tem a vida mediada por uma objetualidade não somente corretiva e violenta, mas absurdamente inviolável, incomunicável. Incumbida de decidir sobre a vida,

---

<sup>27</sup> “Quais são os limites do direito de governar?” (tradução nossa).

atua a partir de uma lógica insondável e absolutizada. Certamente, um dos aspectos mais "curiosos" fica por conta da falsa percepção que a lei tem de si mesma (que os personagens em geral têm dela), que atua e comete violência acreditando sempre carregar em seu seio justiça suficiente, talvez mais que suficiente, age como quem põe em prática uma lei natural. A obra parece nos dizer – a respeito das leis e de seu conteúdo, procedimentos, decisões oficiais – que:

(...) whatever the blinding force of the power mechanisms they call into play or whatever justifications they may have developed, they were not made acceptable by any originally existing right. And what must be extracted in order to fathom what could have made them acceptable is precisely that they were not at all obvious, that they were not inscribed in any *a priori*, nor contained in any precedent<sup>28</sup> (FOUCAULT, 2007, p. 62).

Novamente, o que fala a nós a falta de espanto dos personagens? Das situações mais espantosas nunca os personagens requerem uma justificativa, embora reconheçam (e, assim, reforcem) os limites pelos quais o tribunal governa a vida: tudo é tomado como óbvio (natural<sup>29</sup>, evidente) ou como destino (necessário, inevitável), numa palavra, tudo que vem da lei é aceito, numa espécie de cumplicidade entre a disposição dos personagens e a arbitrariedade da lei (cf. BOURDIEU, 2005), a lei é tomada como uma espécie de *a priori* da vida.

De igual modo, muito curiosa (espantosa) é a *defesa* que os personagens em geral fazem, num tom de resignação e fatalismo, da vigência e opacidade da própria lei à qual sucumbem. Eis a censura, discreta sanção que se repete sob outras formas ao longo da história, relacionada a qualquer pôr-em-causa da lei: “por favor, não pergunte nomes, mas corrija os seus erros, não seja mais tão inflexível, contra esse tribunal não é possível se defender, é preciso fazer uma confissão”, diz Leni (KAFKA, 2005, 111). Resumindo os últimos dois parágrafos e tocando a fundo a expressão de Kafka, *enjôo de mar em terra firme*, pode-se dizer que estamos diante do que acontece

(...) quando o desconhecimento [*méconnaissance*] da necessidade implica a forma mais absoluta de reconhecimento: enquanto a lei é ignorada, o resultado do deixar-fazer, cúmplice do provável, aparece como um destino; quando ela é conhecida, ele aparece como uma violência (BOURDIEU, 2005, p. 105).

Difícilmente poderíamos aqui concluir outra coisa que não: na relação dessa lei com a vida, uma falsa consciência, *méconnaissance*, sustenta os limites absolutizados impostos pela

<sup>28</sup> “(...) não importa que força cegante dos mecanismos de poder elas trazem para jogo ou que justificativas elas podem ter desenvolvido, elas não foram tornadas aceitáveis por nenhum direito originalmente existente. E o que deve ser ressaltado para captar a fundo o que pôde tê-las tornado aceitáveis é precisamente que elas não eram, de forma alguma, tão óbvias, que elas não estavam inscritas em nenhum *a priori*, nem contidas em nenhum antecessor” (tradução nossa).

<sup>29</sup> “o natural é o que não põe a questão da sua legitimidade” (BOURDIEU, 2005, p. 239).

lei. Embora não compreendamos verdadeiramente o que se passa, o que está em jogo e quais são propriamente as regras do tribunal, temos consciência da arbitrariedade, da totalização, da violência desse sistema jurídico-político, embora se dissimulem e permaneçam ignoradas. Na aderência dos personagens à ordem estabelecida (representada pelo tribunal), na maneira com que lidam com a *instituição das instituições* (que se confunde com a vida), habita um espantoso e indigesto “ignorar-reconhecer [*méconnaître-reconnaître*] a violência que elas [as relações de força] encerram objectivamente” (BOURDIEU, 2005, p. 15).

Na experiência da “espantosa falta de espanto”, uma sinalização clandestina nos é feita. Entendemos aqui que a visão “nublada” (elíptica) oferecida pela obra deixa um véu esconder quem, em certa medida, é responsável pela permanência da peculiar maneira que o tribunal tem se relacionar com a vida. Se falamos em *estar sem saída*, e nos perguntamos “de que?”, Josef K. nos diz: de uma inevitabilidade sem rosto, a lei. Talvez pudéssemos parar por aqui, subscrevendo a nossa interpretação ao desconhecimento dos personagens em geral acerca do que é o tribunal. Mas a obra nos provoca, desde a primeira frase, com as mesmas perguntas: de onde vêm esses funcionários? Como é possível “essa organização”? Tomando emprestado o que Blanchot afirma a respeito da “fala bruta”: “(...) como se não fôssemos capazes, no curso normal da vida, de nos sabermos o órgão do tempo, os guardiões do devir, a fala [bruta ou imediata] parece o lugar de uma revelação imediatamente dada, parece o sinal de que a verdade é imediata, sempre a mesma e sempre disponível” (BLANCHOT, 1987, p. 34). Sabemos que esse tribunal que nos impressiona, que faz injunções incontornáveis e se fecha em sua própria razão, tem seus termos permitidos e, portanto, mantidos, num jogo de consagração e manutenção recíproca, por todos os personagens (em determinados momentos, Josef K. é a única exceção, como no primeiro inquérito, para citar o exemplo mais evidente) que aparecem em *O processo* – e pela história inacessível dessa instituição.

Concluimos, portanto, que o enjoo de mar em terra firme corresponde, conforme a leitura que propomos aqui, ao estranhamento (ou pôr em questão) da firmeza do ponto no qual se apoiam as mais intactas categorias-chaves, sustentadoras (e apanhadoras) da vida que acontece em *O processo*. Na expressão, está ilustrada a condição de firmeza original à qual o enjoo é relativo; para que haja enjoo, é preciso abalamento do ponto ao qual a estabilidade do organismo se fixava (diversos trechos, os quais citaremos no capítulo seguinte, sugerem essa estabilidade anterior, a começar pelo primeiro enunciado da obra). Toda a indeterminação e estranhamento de que falamos no subcapítulo anterior *fazem fugir* o ponto no qual se apoiam as decisões e aplicações da lei, perturbam o ponto no qual se sustenta a captura da vida pelo ordenamento jurídico-político representado na obra.

Estava como que mareado. Acreditava encontrar-se num navio em mar grosso. Para ele, era como se a água se precipitasse contra as paredes de madeira, como se do fundo do corredor chegasse um estrondo de águas dobrando sobre si mesmas, como se o corredor balançasse no sentido da sua largura, e como se as partes interessadas subissem e descessem dos dois lados. Por isso, tanto mais *incompreensível parecia a tranquilidade* da moça e do homem que o conduziam (KAFKA, 2005, p. 76) (grisso nosso).

Nas palavras de Sartre, “e nossa razão, que deveria endireitar o mundo às avessas, levada por este pesadelo, torna-se ela própria fantástica”<sup>30</sup> (SARTRE *apud* TODOROV, 1975, p. 182). Sendo a “normalidade” o que mais nos espanta, resta então ficarmos mais próximos dos acusados e da exceção (cf. TODOROV, 1975, p. 181), do ilícito, do que permanece fora, alheio à medida lançada pela lei, “(...) attuning to something that is out of joint and out of time”<sup>31</sup>, deslocando uma fala de Derrida (DERRIDA, 2002, p. 82). Como quem desenha um ordenamento e agenciamento da vida *para* não nos deixar aceitar a diretriz de ação e lógica deles, *para* nos fazer concluir que uma ilegitimidade fundamental os orienta, um engano os sustenta, a obra, poderíamos dizer, faz falar toda uma região sepultada, estranha, exterior, excedente ao limite pelo qual o tribunal firma a vida.

---

<sup>30</sup> Sartre, 1947, p. 125.

<sup>31</sup> “sintonizar-se a algo que é fora do contexto/desencaixado e fora do tempo” (tradução nossa).

### 3. Infinito

#### 3.1. Desencaixe

Josef K. (e o camponês) se difere dos demais acusados num ponto crucial: “Quando outras personagens da novela têm de comunicar algo a K., fazem-no, mesmo que se trate da coisa mais grave ou mais surpreendente, de forma incidental e como se ele, no fundo, devesse saber disso há muito” (BENJAMIN, 1987, p. 45). Se Josef K. ainda – ou seja, do início ao final de sua trajetória – luta para se situar, os demais personagens (entre eles, os outros acusados) parecem de certa maneira já saber a situação na qual estão, parecem ter já definidos, demarcados, determinados os caminhos que devem seguir. Afinal, certamente nem todos os acusados terminam como Josef K., nem todos definham diante da lei como o camponês.

Habitando a mesma região anômica que Josef K., também o narrador experiencia de perto a situação do personagem principal. O narrador é de fato uma espécie de segundo Josef K., alguém que não sabe significativamente mais que ele a respeito da organização do tribunal nem dispõe do sentido que orienta em geral os demais personagens. A visão que oferece coloca em suspense a legitimidade, postura da lei: pela sua voz são narradas indiretamente perguntas de Josef K.; imposturas, dúvidas, desconfiâncias se insinuam aí; é muito por meio da língua do narrador que conhecemos toda aquela “falta de assombro” de que vimos falando. Numa das primeiras páginas, o narrador diz: “Que tipo de pessoas eram aquelas? Do que elas falavam? A que autoridade pertenciam? K. ainda vivia num Estado de Direito, reinava a paz em toda parte, todas as leis estavam em vigor, quem ousava cair de assalto sobre ele em sua casa?” (KAFKA, 2005, p.10).

Ao contrário de Gregor Samsa, em *A metamorfose*, o personagem principal de *O processo* parece despertar de sonhos tranquilos. Todo o processo começa, ao menos para Josef K., com uma grave quebra de harmonia, uma disjunção entre suas expectativas e a lei que chega até ele, entre suas expectativas em geral e a vida – saturada por uma lei a qual ignora. Até determinado momento da história, chega a duvidar que a lei que o acusa venha de fato da única instância jurídica disponível, oficial – “não se trata absolutamente de um processo perante o tribunal comum”, diz K. ao tio (KAFKA, 2005, p.97). É só aos poucos que descobre, que acaba por acatar, ainda que indigestamente, o fato de que aquelas forças as

quais “caíram de assalto sobre ele em sua casa” eram de fato as forças ‘da’ lei<sup>32</sup>, pertenciam ao “Estado de Direito” em que todos viviam. Faz, age e fala muito como se aquela vigência com a qual foi confrontado (se deparou) lhe fosse inacreditável. Até o primeiro momento da narrativa, ou seja, antes de ser obrigado a relacionar-se mais estreitamente com a lei, antes de “a lei” vir procurá-lo, chamá-lo em casa, exigir-lhe procedimentos, tentar apanhar-lhe a vida, antes disso, o texto nos indica que Josef relacionava-se “naturalmente” com o presente no qual vivia, decerto considerava saber o que esperar ‘da’ lei.

Assim, na primeira cena da obra podemos acompanhar de perto a profunda crise pela qual Josef K. passa, a qual ele vai habitar durante todo seu processo. A respeito dessa quebra de harmonia, e retomando algumas questões que discutimos anteriormente, vale mencionar aqui o que Bourdieu afirma:

The critique which brings the undiscussed into discussion, the unformulated into formulation, has as the condition of its possibility objective crisis, which, in *breaking the immediate fit* between the subjective structures and the objective structures, destroys self-evidence practically<sup>33</sup> (BOURDIEU, 1979, p. 168-9) (*grifo nosso*).

De fato, é a partir da crise, do momento evocado na primeira linha do livro em diante, que as expectativas, as ordens em jogo se desencaixam. O que Josef K. esperava do mundo não se cumpre e como que o frustra; de igual modo, o que os funcionários ligados à “lei das leis” esperam de Josef raramente se ajusta às suas disposições.

Aquela ordem lógica e cotidiana fundada num *a priori*, óbvia, tomada como evidente, indiscutida, *taken for granted*, a qual discutimos anteriormente, não só está destruída para o personagem principal, mas passa a ser, por isso mesmo, alvo de seus questionamentos. As estruturas do mundo que, até aquele momento, pareciam (auto)evidentes, certas, seguras, legítimas (“a paz que reinava em toda parte”) tornaram-se verdadeiramente um problema ou desarrazoadas – afinal acusam-no imotivadamente. Perde-se, dissolve-se então aquela ilusão fundamental que permitia um encaixe (uma homologação) quase-perfeita (absoluta) entre o mundo (as estruturas objetivas) e o sentido que se tem dele.

As ruínas que restam dessa destruição da autoevidência, do desencaixe, encontram-se desde os primeiros diálogos: sua comunidade e o universo, poderíamos dizer, as estruturas objetivas e as subjetividades firmadas por elas parecem dirigir a ele “um olhar longo,

---

<sup>32</sup> “A lei das leis”, conforme Derrida (trecho citado no capítulo anterior), lei civil, moral, jurídica, norma social (*nomos*) – não se sabe –; lei que se permite ler, pelo modo como é apresentada em *O processo*, como representante de todas as leis. Como vimos frisando, lei que se confunde com a vida, conforme Agamben.

<sup>33</sup> “A crítica, que traz o indiscutido para discussão, o não-formulado para formulação, tem a crise objetiva como condição de sua possibilidade, a qual, quebrando o encaixe imediato entre as estruturas subjetivas e as estruturas objetivas, destrói a autoevidência praticamente” (tradução nossa).

provavelmente cheio de sentido, embora incompreensível” (KAFKA, 2005, p. 11) – comenta o narrador (comentário que se confunde com a impressão que Josef K. tem de um dos funcionários). Observamos Josef K. desorientado como nenhum outro acusado ou personagem; respondendo com insegurança à pressão que lhe é exercida por essa objetualidade a qual lhe impõe uma insustentável relação de força; cuidadoso sem saber que cuidados deve tomar ao certo e de qual mal está se prevenindo – ouve-se “uma pequena gargalhada no cômodo contíguo” (KAFKA, 2005, p. 7) em resposta ao seu pedido por café da manhã.

É como se somente Josef K. esperasse uma outra justiça vinda do tribunal. Os demais acusados, funcionários, personagens em geral parecem se contentar com essa justiça que acusa e executa sem ouvidos, sem expor motivos. “Curioso” notar que Josef não se apresenta como um recém-chegado ou estrangeiro, o texto nos direciona a dizer que, não fosse a acusação, o processo, ele ainda seria um funcionário do banco, aparentemente acostumado à vigência daquele “Estado de Direito”. Por que então Josef K. exige outra justiça, outra lei, uma justiça que parece nunca ter existido naquela cidade, por que espera outra lei que não aquela que se conhece e sempre foi ali? “Essa lei eu não conheço”, diz ele (KAFKA, 2005, p. 12). De onde vem essa expectativa por outro tribunal se tudo o que sempre houve foi *esse* tribunal?

Aquele momento de suspensão angustiante abre, assim, o intervalo do espaçamento em que as transformações, ou as revoluções jurídico-políticas, acontecem. Ele só pode ser motivado, só pode encontrar seu movimento e seu elã (um elã que, por sua vez, não pode ser suspenso) na exigência de um aumento ou de um suplemento de justiça, portanto na experiência de uma inadequação ou de uma incalculável desproporção (DERRIDA, 2010, p. 39).

A conclusão mais óbvia é que, em verdade, Josef K. acreditava viver em outro “Estado de Direito”. Um outra ordem o comanda, *inadequada ou desproporcional* à vigência da *lei das leis*, uma outra ordem – protocolo, regra, convenção, norma, senso, história, *nomos* – lhe é própria. É outra a “lei das leis” que ele conhece; é outro o “estado de Direito” ao qual pertence; foi feito para e por outra lei; ele, sua verdade está em qualquer outro lugar que não ali. No tribunal vemos claramente em cena a luta entre as diferentes ordens, visões de mundo: a de Josef K. (que acaba por representar, em certa medida, os acusados), de um lado, e a do tribunal, de outro.

Um dos funcionários, ainda no primeiro capítulo – em resposta à pergunta de K., “mas como posso estar detido? E desta maneira?” –, exclama: “Quão difícil é para você colocar-se em sua verdadeira situação!”, e, mais a frente, aparentemente sem ter motivos, “comporta-se pior do que uma criança”. De fato, nada é mais difícil para Josef do que enxergar a

“verdadeira” situação e colocar-se nela, isto é, reconhecer a situação que lhe foi construída sob os termos do tribunal.

Não somente no que se refere aos procedimentos formais, às exigências mais visíveis, Josef K. parece originalmente desconhecer os pressupostos e princípio que regulam, direcionam as situações com as quais se depara. No início de sua primeira conversa com o advogado, Josef pergunta se ele frequenta os círculos judiciais, e o tio lhe adverte: “você faz perguntas como uma criança” (KAFKA, 2005, p. 106). Realmente, o personagem principal de *O processo* (e o camponês) é como uma criança que ainda está em processo de socialização, desconhece as informações mais básicas acerca desse mundo orientado pela “lei das leis”. Desde o primeiro capítulo, está para descobri-lo, em vias de conhecê-lo.

Antes de propormos quaisquer respostas, é pertinente evocar ainda alguns trechos da obra a fim de ressaltar a quantidade significativa de evidências que indicam quase sempre a postura inadequada de Josef K., sua falta de conhecimentos apropriados. Vê-se sempre em relação com aquele exterior de que vimos falando, que nunca se deixa ler e permanece perigosamente indeterminado, indeterminável e próximo, do qual não sabe o que esperar, o que antecipar e como lidar apropriadamente. Sua relação com o italiano é um dos exemplos mais notavelmente perceptíveis do que queremos dizer. Josef leva um dicionário para o encontro com o italiano, no entanto, mal consegue compreender a primeira fala do italiano, e assim prossegue a cena:

(...) o italiano sacudiu vigorosamente a mão de K. e, sorrindo, chamou alguém de madrugador. K. não compreendeu bem a quem ele se referia, além disso era uma palavra estranha, cujo sentido K. só adivinhou depois de algum tempo. (...) Quando todos haviam se sentado e teve início uma curta conversa introdutória, K. notou com grande mal-estar que só entendia o italiano fragmentariamente. (...) ele se enredava regularmente em algum dialeto que não tinha nada mais de italiano para K., mas que o diretor não só entendia como também falava (...). Seja como for, K. reconheceu que a possibilidade de se entender com o italiano lhe fora em grande parte tirada, pois o francês deste também era de compreensão difícil e o bigode cobria os movimentos dos lábios, cuja visão talvez tivesse ajudado o entendimento (KAFKA, 2005, p. 202).

Notamos então que sempre, ou, o que é mais importante, nos pontos cruciais, em momentos determinantes para o seu êxito no jogo jurídico-político, Josef não só está sem saída, mas ignorante, desprovido de meios em relação aos termos do jogo, “nu” diante de um senso estrangeiro, digamos. Também nós leitores, na maioria das vezes, diferentemente do caso com o italiano, não entendemos o que precisamente sustenta o mal-entendido nas interações entre o personagem e os demais personagens. Colocando de uma maneira ainda mais simples, sabemos apenas que Josef desconhece o que deveria fazer e o que está em jogo. Tanto isso parece ser verdadeiro, que o capelão, como quem percebe a ignorância, desajuste

de Josef K., interroga: “Será que você não enxerga dois passos adiante? Era um grito de raiva, mas ao mesmo tempo de alguém que vê o outro cair e, pelo fato de estar ele próprio assustado, grita sem cautela e sem querer” (KAFKA, 2005, p. 213).

O mais espantoso na situação é a dificuldade em identificar precisamente o que no diálogo motiva o capelão a dizer isso. Se o personagem principal nunca faz o que é apropriado, aquilo que convém aos procedimentos e definições oficiais, o que o faria melhorar ou, ao menos, não piorar sua posição de acusado; se permanece ignorando os pressupostos e postulados do funcionamento dessa lei que se confunde com a vida (a “lei das leis”), a maneira pela qual os outros personagens definem a situação em que se encontram, assim o faz tão-somente porque não consegue encontrar nunca um meio de ultrapassar verdadeiramente essa zona de incerteza na qual se encontra. Seria preciso compartilhar o conhecimento dos personagens a respeito do funcionamento daquele mundo, isto é, seria preciso, tal como os outros personagens, ter “as tendências imanentes do jogo no corpo, incorporadas”: “ter o sentido do jogo é ter o jogo na pele; é perceber no estado prático o futuro do jogo; é ter o senso histórico do jogo” (BOURDIEU, 1996, p. 144). É o caso, por exemplo, do seu atraso (além de confundirem-no com o “pintor de paredes”, diga-se de passagem) no capítulo do “primeiro inquérito”: não lhe informam o horário nem lhe dão informação suficiente para que pudesse deduzir o local em que se passaria o inquérito, teve de adivinhar aonde e quando ir. Para compreender o mínimo a respeito da lógica interna da lei, para entender um pouco do funcionamento do mundo que o engloba, bastaria conhecer suas escrituras, seus modos, enfim, bastaria ter acesso a uma parcela da lógica da lei, ser introduzido na história a qual orienta os personagens: tudo o que permanece fechado a quem não está dentro da lei.

### 3.2. Diante da lei

Muitos de nós conhecem de cor a história da “parábola” *diante da lei*. Ela como que nos incita a tomar parte no trabalho infundável de exegese o qual Josef K. e o capelão iniciaram: afinal, uma pergunta (porção de perguntas) permanece, é construída de modo a perdurar: por que o homem do campo não pôde entrar ou não entrou na lei?

“Nos textos introdutórios à lei consta o seguinte, a respeito desse engano” (KAFKA, 2005, p. 214), diz o capelão. Logo, segundo o capelão, a parábola é a respeito desse engano: Josef K. está enganado a respeito do tribunal, por não confiar em ou não esperar uma espécie

de hospitalidade por parte do tribunal e das pessoas a ele ligadas (cf. KAFKA, 2005, p. 214). A parábola não nos dá uma mensagem final, de modo que pudéssemos dizer se K. está enganado ou se sua desconfiança é legítima. O que podemos dizer, no entanto, é que se trata de um texto intimamente vinculado à ideia que Josef K. ou o camponês nutriam a respeito do tribunal, a imagem que conheciam da lei. O homem do campo, como se sabe, não esperava ter dificuldades, a lei que ele esperava é acessível a todos e a qualquer hora. A imagem que fazia da lei antes de relacionar-se com ela mais estreitamente (antes de vir do campo até ela) não corresponde à lei tal como ela é efetivamente. Assim, fazendo uma inversão, não diríamos mais que o texto se vincula à ideia que Josef K. ou o camponês tem da lei, mas, inversamente (ou também), diríamos que é um texto intimamente vinculado ao que é prometido pela lei e o modo como a lei é representada pelos funcionários ou mediadores da lei. Josef K., assim que o capelão termina de lhe contar a parábola, como quem quer completá-la ou como quem sente uma necessidade urgente de tomar o partido do camponês, diz: “o porteiro portanto enganou o homem”.

Eis o primeiro ponto o qual gostaríamos de frisar em relação à passagem *diante da lei*, esquecido, por vezes, nas leituras feitas dela. Derrida afirma acerca da fala do guardião: “(...) the discourse of the law does not say ‘no’ but ‘not yet,’ indefinitely”<sup>34</sup> (DERRIDA, 1992, p. 204). Somos obrigados a discordar de Derrida, ao menos nessa questão: dizendo isso que traduziríamos por “agora não, mas é indefinidamente possível que depois sim”, o mediador e guardião da lei também diz “não”; ele, dizendo isso, declara “não” e promete a possibilidade indefinida de um “sim”. Nesse sentido, atrevendo-nos um pouco, poderíamos *aqui* traduzir “sujeição e infinito” por “ignorância e (im)possibilidade”. Impossibilidade de acessar o ponto onde o mundo ofereceria um amparo verdadeiro, ponto o qual (a lei) promete ou diz ser possível; ignorância acerca do funcionamento do mundo, constituído por estruturas incompreensíveis.

Fazendo a evidente analogia entre Josef e o camponês, “K. is outside an event that concerns him but that he cannot penetrate”<sup>35</sup> (GROSSVOGEL, 1986, p.192). Admitido que a lei diz, ao menos num sentido, “não” ao homem do campo, chegaremos então a uma das primeiras conclusões à qual o texto nos prepara (óbvia, porém, curiosamente, pouco desenvolvida nos trabalhos acerca de *O processo*): é muito provável que o camponês não tenha entrado simplesmente porque não sabia que podia ter entrado em determinado momento (essa é a primeira inferência que tendemos a fazer e que o texto nos leva a fazer);

<sup>34</sup> “(...) o discurso da lei não diz ‘não’, mas ‘ainda não,’ indefinidamente” (tradução nossa).

<sup>35</sup> “K. está fora de um evento que o concerne mas que não pode [can] penetrar” (tradução nossa).

que o homem do campo não sabia o que fazer de apropriado para entrar, ser admitido; que aquela entrada havia sido feita apenas para ele. “cada campo impõe um preço de entrada tácito”, afirma Bourdieu (BOURDIEU, 1996, p. 141). Conclui-se que, para que fosse aceito, seria preciso saber alguma coisa que não sabia, dominar um código relativo ao funcionamento da “lei das leis”, compartilhar o sentido oficial daquela estrutura jurídico-política. O camponês tenta entrar muitas vezes, mas não é admitido em nenhuma das vezes; o guarda aceita seus subornos, “sempre dizendo: ‘Eu só aceito para você não achar que deixou de fazer alguma coisa’” (KAFKA, 2005, p. 215). Não seria de modo algum forçoso propor que o guarda, falando isso, é *como se* também dissesse: “tente de tudo, mas só eu e quem está aqui dentro sabe o que você deveria fazer ou falar para ser admitido pela lei”.

No final das contas, uma espécie de jogo se passa ali: “agora não”, o guardião diz; mas por que “*agora não*” e “*depois talvez*”? Há regras, convenções que só tem sentido para quem já pertence à lei, para quem, de alguma forma, sabe (aprendeu) quais manobras fazer estando diante da lei, alguém que já conhecesse, em certa medida, as regras do seu jogo e o que está em jogo.

É significativo que quem está diante da lei não seja um cidadão, uma pessoa da cidade, constituída por e para o que se passa na cidade. “Given his situation, the man from the country does not know the law which is always the city’s law, the law of cities and edifices protected by gates and boundaries, of spaces shut by doors”<sup>36</sup>, propõe Derrida (DERRIDA, 1992, p. 195). O camponês vem de outro lugar – também Josef K. parece vir de ou “ser de” outro lugar, outra lei (retomaremos esse aspecto no subcapítulo seguinte) – e desconhece boa parte daquilo que se passa na cidade. Sua vida, até aquele momento, em tese, tinha se dado fora (distante) da jurisdição da “lei das leis”: a presença do homem do campo remonta à imagem da vida ainda não capturada por, ainda não incluída em ou em vias de ser apanhada por aquele ordenamento jurídico-político. Talvez possamos entender o homem do campo como a vida em “aparição real fora da máscara do cidadão” (AGAMBEN, 2010, p.128), a vida que é o fundamento (se faz ou deve tornar-se base) da entrada em e pertença a um sistema jurídico-político: “os direitos são atribuídos ao homem (ou brotam dele), somente na medida em que ele é o fundamento, imediatamente dissipante (e que, aliás, não deve nunca vir à luz como tal), do cidadão” (AGAMBEN, 2010, p. 125). Talvez possamos entender essa cena como o que Agamben poderia chamar de “inscrição da vida na Cidade” (AGAMBEN, 2010, p.172) ou de, “(...) na cidade, o banimento da vida sacra” (cf. AGAMBEN, 2010, p.

---

<sup>36</sup> “Dada sua situação, o homem do interior não conhece a lei a qual é sempre a lei da cidade, a lei das cidades e edifícios protegidos por portões e fronteiras, de espaços fechados por portas” (tradução nossa).

110). Essa entrada, inscrição ou inclusão (inclusão excludente, como propõe Agamben<sup>37</sup>) na relação de direito (ou “nômica”) da cidade não poderia se dar senão por (pela manutenção de) uma violência, senão numa cena de morte, precedida do definhamento, *sucumbimento da vida fora da lei das leis*. Eis um sentido para se entender o sucumbimento do camponês diante da lei e por que Josef K. é executado fora da cidade, vidas que se encontravam num lugar além de um limiar (fixado pela lei) no qual “a vida cessa de ser politicamente relevante” (AGAMBEN, 2010, p. 135).

Assim, quando ansiamos pela realização da entrada do homem do campo, pelo acontecimento da salvação na obra de Kafka, a absolvição de Josef K. ou, mais simplesmente, a menor das justificativas para essa violência de origem inescrutável, que prossegue até a morte dos personagens, nada disso se efetiva. A harmonia com o mundo nunca é recuperada, reatada; como Blanchot afirma, Kafka permanece, *passivo ou não*, “de olhos voltados para uma realidade de que se sente excluído e onde nem mesmo jamais se situou, porquanto ainda não nasceu” (BLANCHOT, 1987, p. 71). De igual forma, os personagens (Josef e o camponês) não conseguem se apropriar do interior da lei, como que integrar-se à sua vigência, de modo que o mundo lhes oferecesse uma cumplicidade suficiente. Tudo se dá como se os personagens não viessem nunca a “nascer”, usando a palavra de Blanchot, de fato dentro da realidade na qual se encontram.

“Nascer”, “pertencer”, “estar em” um mundo são expressões que se deixam aproximar facilmente umas das outras: trata-se, diríamos novamente, da “inscrição da vida nua (o *nascimento* que, assim, torna-se *nação*)” (AGAMBEN, 2010, p. 170) numa ordem estabelecida. A permanência dos personagens (Josef K. e o homem do campo) na cidade (na relações “nômica” ali estabelecida) parece exigir-lhes uma segunda natureza; um determinado saber-ser interior a uma determinada vigência ou em relação àquele *nomos*; algo que, no entanto, diante do qual permanecem, de alguma maneira ou em alguma medida, alheios, “nus”, ignorantes, desencaixados, impertinentes, inaptos, desarmados, irrelevantes, inapropriados – todas essas palavras vestiriam bem a Josef K. e ao camponês.

Retomando *O processo*, observamos trechos em que Josef K. percebe faltar-lhe algo como essa segunda natureza, própria a todo cidadão (acusado ou não) *nascido* naquela ordem. Eis, nitidamente, a dificuldade (que se desfecha em impossibilidade) de Josef K. em situar-se:

K. não se assustou tanto por ter encontrado ali cartórios do tribunal; assustou-se principalmente consigo mesmo, com o seu desconhecimento das coisas do tribunal;

---

<sup>37</sup> Discutimos esse ponto no subcapítulo 1.4.

parecia-lhe ser uma regra básica do comportamento de um acusado estar sempre preparado, não se deixar nunca colher de surpresa, não olhar desprevenidamente para a direita quando o juiz estava à esquerda, ao seu lado – era justamente essa a regra fundamental que ele sempre violava (KAFKA, 2005, p. 164).

Resumindo o que vimos dizendo, seu erro fundamental (e o do camponês) é não saber assumir a postura apropriada em relação aos protocolos e regras (do jogo) da lei, em relação aos postos que lhes são oferecidos. Mesmo seu corpo – origem do mal-estar físico, calor e asfixia – não se porta apropriadamente; nas situações mais banais, até o final da história, permanece sempre uma desproporção, um desencaixe:

Os senhores sentaram K. no chão, inclinaram-se junto à pedra e acomodaram sua cabeça em cima. A despeito de todo o esforço que faziam, e de toda a facilidade que K. lhes oferecia, sua posição permanecia muito forçada e inverossímil. Por isso, um dos senhores pediu ao outro que o deixasse sozinho por um momento com a incumbência de acomodar K., mas nem com isso a situação melhorou (KAFKA, 2005, p. 227).

Tomando emprestada uma ideia de Bourdieu, novamente, diríamos que o desencaixe fundamental – aquele (não) “fazer o que é apropriado” – está no “*habitus* feitos para outros postos e postos feitos para outros *habitus*” (BOURDIEU, 2005, p. 103). Josef K. serve de contraponto à vida que, investida de esquemas próprios àquela realidade social em que foi formada: sabe *de cor* qual postura assumir diante da lei; tem na pele tudo o que é requerido por cada situação, tanto disposições quanto saberes apropriados (adequados); traz em si o sentido, as regras, as convenções, os parâmetros oficiais que, como a tradição, vêm e seguem adiante sem que sejam explicitados, óbvios e evidentes<sup>38</sup>.

Se, quando o tio o apresenta ao advogado em razão de seu próprio processo (ocasião na qual encontram-se com o chefe de cartório), Josef parece não levar em conta toda a situação, e deixa o tio, o chefe de cartório e o advogado conversando, para passar todo o encontro (que lhe poderia ter sido de vital importância, literalmente) na presença de Leni, pelo que entendemos, não o faz por uma teimosia, insolência consciente, calculada. Parece de fato não saber o que se passa, o que está em jogo. Impõe-se a ele uma distância de quem está alheado da conversa, um tanto desembaraçado do contexto, e uma certa repugnância pela postura de reverência do tio em relação aos postos consagrados que seus interlocutores ocupam – “Um espetáculo feio! K. podia observar tudo calmamente, pois ninguém se preocupava com ele (...)”, o narrador diz (KAFKA, 2005, p. 108). K. é o desencaixe, a desproporção, o desajuste com uma história reificada e estrangeira (imposta).

---

<sup>38</sup> “Because the subjective necessity and self-evidence of the commonsense world are validated by the objective consensus on the sense of the world, what is essential *goes without saying* because it comes without saying: the tradition is silent, not least about itself as tradition; customary law is content to enumerate specific applications of principles which remain implicit and unformulated, because unquestioned (...)” (BOURDIEU, 1977, p. 167).

As últimas e talvez mais famosas palavras do capelão, que parecem prometer uma explicação, que soam como uma promessa de informação crucial, não fazem mais que deixar Josef K. no estado do camponês, reforçam sua inadmissão pela (na) lei: “O tribunal não quer nada de você. Ele o acolhe quando você vem e o deixa quando você vai” (KAFKA, 2005, p. 222). O enunciado inteiro não parece ser mais que uma representação a qual o tribunal faz de si mesmo, ele fala em defesa da inocuidade do tribunal. Enunciado absurdo, que confunde, ilude (engana) e (assim) legitima o tribunal, enunciado no mínimo contraditório, pois que, afinal, foi o tribunal quem foi até Josef K., quem procurou-o em sua casa, surpreendeu-o em seu leito, nunca o acolheu e, por fim, conduziu-o à morte.

Chegamos enfim a uma conclusão pontual acerca da desproporção de forças, acerca do desencaixe de visões, expectativas e disponibilidades entre Josef K. e o tribunal. A verdade que se tem a respeito do tribunal, a *lei das leis* – a referência suprema de ordenamento lógico, cotidiano, jurídico, político –, nos informa que ele é uma facticidade quase-divina de verdadeira justiça: assim ela se quer, pretende-se a si mesma, assim ela se apresenta. No entanto, o que se experimenta sob o nome do tribunal, em realidade, é tão-somente uma opacidade, da qual emana uma promessa de justiça final e acolhimento total, da qual, no entanto, só se conhece de fato violência.

### 3.3. Infinito

Se Josef K. diz “essa lei eu não conheço” (KAFKA, 2005, p. 12), é porque conhece uma outra lei?

O homem do campo, o narrador e Josef K. prosseguem esperando essa outra justiça que não existe e nunca existiu, prosseguem pertencendo ao mundo dessa outra lei e ordem que esperavam encontrar na cidade.

Algo origina suas disposições, e suas disposições tem um fim – um alvo indefinido mas que está lá, orientando-os: de onde vem essa outra lei, a qual somente Josef K., o narrador, o homem do campo parecem conhecer e esperar? Para onde ela vai? Onde ela está? Oferecemos três hipóteses: a) como alguém que se apropriou de (foi apropriado por), no passado, uma outra história, à qual pertenceu antes de ser admitido na cidade, à qual, no entanto, permanece “pertencido”, Josef K. conhece, exige (tem necessidade de), espera a lei

que aprendeu em outro lugar, lugar pelo qual passou *antes (da lei)*<sup>39</sup>; b) a lei que conhecem foi depreendida da promessa que o tribunal faz de justiça (de que ela é acessível a todos e a qualquer hora, como pensava o camponês), foi inferida da imagem de superioridade divina pela qual o tribunal se apresenta; e c) ela vem da e prossegue em direção ao outro daquele contexto; aquilo que, permanecendo inassimilável ali (por essa lei), sobrevive em seu entorno, faz desse contexto apenas uma coerência bem demarcada e sem sentido, excedida por um fora de tamanho indeterminável.

São respostas de igual validade. No entanto, num primeiro momento, a terceira resposta se impõe à leitura que fazemos de *O processo*. Com ela uma ideia de justiça introduz-se. Derrida declara: “(...) se há desconstrução de toda presunção à certeza determinante de uma justiça presente, ela mesma opera a partir de uma ‘ideia de justiça’ infinita, infinita porque irreduzível, irreduzível porque devida ao outro (...)” (DERRIDA, 2010, p. 49). Saturando a vida da necessidade e inevitabilidade dessa indigesta *lei das leis, instituição das instituições*, a obra (nos) faz silenciosos chamados a (exigir) outra lei, outra instituição, outro sistema jurídico-político. Embora não se formule a justiça que adviria dessa exigência de “justiça infinita”, em todo caso, é ela, essa outra justiça (infinita, para Derrida), aquela que esperaríamos, é ela que, pela obra, permanecemos esperando (embora voltados para o tribunal). Enxergamos a justiça disponível, essa opacidade que arbitra a vida, como um enclave no meio de uma imensa, talvez sublime, região de indeterminação; somente temos olhos para essa outra justiça ilimitada, infinita, como quer Derrida – na região extrema de onde, por assim dizer, somente chegam nitidamente (ao leitor) desejos pequenos, insuficientes: a ansiedade por uma solução rápida, a mitigação de uma opressão, a justificativa de uma violência.

Talvez essas três respostas que oferecemos se relacionem e se confundam. Aquela lei à qual se refere Josef K. (ou o narrador) foi uma lei aprendida no passado, no “Estado de Direito em que ainda acreditava viver”<sup>40</sup>, anterior ao tribunal de *O processo*? A justiça, a onisciência e a perfeição (exemplificamos essa questão no capítulo anterior) que a lei promete à sua norma e aplicação permanecem intimamente na memória (de Josef K., do narrador e do camponês), sem que se cumpram ou cheguem próximas de se cumprirem. Em outras palavras, tanto o texto nos permite ler que Josef K. exige um “suplemento de justiça” por portar (“conhecer”) uma outra história (“*essa lei eu não conheço*” [grifo nosso]), quanto nos indica que Josef K. espera apenas a justiça (quase) divina, universalmente justa, que

<sup>39</sup> “*devant la loi*’ et ‘*avant la loi*’”, Derrida propõe (DERRIDA, 1992, p. 216).

<sup>40</sup> Trecho citado no primeiro subcapítulo deste capítulo.

*aquela* lei promete. Em ambos os casos, falamos de um desencontro. Da desproporção (desencaixe) entre o que se esperava da lei e a sua real vigência, resta então, desse *desencontro*, a demanda por uma lei outra. Josef K. e o homem do campo habitam e respondem a esse *desencontro* a respeito do qual, na direção deixada por Agamben, poderíamos dizer também que se passa entre a casa e a cidade (AGAMBEN, 2010, cf. p. 182).

Voltamos sempre à “zona de indeterminação”, à região de incerteza, insegurança, desamparo, à qual Josef K. pertence: ele, digamos, “habita a terra de ninguém entre a casa e a cidade” (AGAMBEN, 2010, p. 91). A casa, lugar onde se reconhece o “próprio”, em que a vida não se endereça a relevâncias e fins políticos e funcionais; e a cidade, lugar em que a vida é tomada como um momento do todo (jurídico-)político, em que, retomando o trecho já citado de Agamben, a vida só é permitida na medida em que é fundamento da cidade. Josef e o homem do campo – mas talvez também, até certo ponto, todos os personagens, não há como precisar – estão ambos entre uma e outra; na *fratura*, para usar uma palavra cara a Agamben; estão *em processo* de serem admitidos pela cidade como seu fundamento; de serem investidos pelo princípio nômico da lei das leis, pela medida que orienta aquela lei, pelo sentido que dirige os jogos (rituais) daquele sistema jurídico-político.

Aí, o que eles tocam é, apropriando-nos de uma reflexão de Blanchot: “(...) a abertura do movimento infinito que é o próprio encontro, o qual está sempre afastado do lugar e do momento em que ele se afirma, pois ele é exatamente esse afastamento (...)” (BLANCHOT, 2005, pp. 12-13). Habitando o (des)encontro entre a fixidez da cidade e aquele que nela chega, Josef e o camponês respondem pela abertura que surge daí. Ao definhar na frente do guardião ou ao dispensar o advogado e assumindo ele mesmo o seu processo – sem saber o que fazer *apropriadamente* (Josef cogita elaborar uma espécie de memorial de vida) –, o camponês e Josef K. como que forçam (debilmente, é verdade) a entrada de uma lei outra, uma passagem, dão a ver todo o aberto e indecidível desse encontro.

Quando Josef K. procura uma saída indisponível, impossível; quando obstina-se em busca de outra saída que não as oferecidas pelo tio, pelo advogado, por Block; quando não se sente inclinado a tomar uma das saídas oferecidas por Titorelli, ele, direta ou indiretamente, não permite a si viver a vida inscrita num desses caminhos presentes, recusa-se – recusa essa que mais parece um chocar-se contra o opaco – a empenhar sua vida aí nessa justiça, a investi-la com o princípio desse *nomos*, nessa história reificada e alheia. A lei outra que Josef K. espera do mundo, sugere conhecer, e o alvo (saída) que essa outra lei engendra, demanda qualquer coisa impossível de ser oferecida por aquele contexto. Em outros termos, a lei ou

justiça que Josef K. sugere conhecer não existe (“*essa lei eu não conheço*”, ele diz). O que lhe serve de referência (a lei que ele conhece), o ponto em que se apoia para situar-se, não está ali presente, formulado – obviamente, não falamos do que os seus pudores morais (ele ou o narrador se utilizam, vez ou outra, de adjetivos como “feio”, “corrompido”, “indecente”, por exemplo) poderiam revelar. De igual maneira, os acusados estão em permanente luta contra a opacidade do tribunal, sobrevivendo numa frágil posição diante da lei. Os acusados, no geral, detidos dentro dos limites da rede jurídico-política do tribunal, espreitam aí o aparecimento de uma *linha de fuga, saída ou passagem*, para nos exprimir na língua de Deleuze e Guattari. Em outras palavras, “ter o sonho contrário: saber criar um devir-menor” (DELEUZE & GUATTARI, 2003, p. 56).

Josef mantém-se em contato com isso que (ainda) não existe, com esse impossível que espera(ria) encontrar em algum lugar, que esperaria descobrir. Kafka e sua arte situam-se, Blanchot vai dizer, no “fora” do mundo, exprimem a profundidade desse “fora” e tem sua origem no outro de todo o mundo (cf. BLANCHOT, 1987, p. 70). Tudo o que Josef K. faz, o faz em nome disso que permanece exterior à lógica do tribunal ou, se assim se preferir, à firmeza da *lei das leis*. A visão de Josef K. excede o que está à sua frente, insiste em, mantém a esperança em ou tem olhos apenas para um futuro o qual os limites *daquela* lei nunca permitiram (defender-se sem um advogado), o qual foge às antecipações e à pré-determinação feitas no contexto dirigido pelo tribunal (cf. DERRIDA, 2002, p. 20).

As saídas que poderiam escoar da abertura provocada por esse (des)encontro de origens, as passagens que poderiam nascer do exterior com o qual Josef K. se liga, sabe-se, nunca se concretizam. Antes de tudo, nada parece indicar-lhes que uma única oportunidade, que uma única chance irá surgir-lhes objetivamente. “Kafka lies in a *complementary world*”<sup>41</sup>, Benjamin diz (BENJAMIN, 1986, p. 31). Elas (essas saídas, passagens) subsistem apenas como pulsões sem alvos específicos (sem alvos disponíveis no mundo, em cima dos quais se possa de fato edificar uma passagem), ímpetos que manifestam somente a sua potência, uma espécie de potencialidade orientada para o que transborda infinitamente, à direita, à esquerda, por todos os lados, das opções disponíveis (“reais”), ofertadas pelo guarda, pelo advogado, por Block, pelo tio, por Leni (por todos aqueles que lhes dão conselhos, informações). Josef K. é o antegosto da lei (justiça) que espera(mos) vir.

De fato, “K. [de *O Castelo*] experimenta uma frustração por seus olhos não verem aquilo que desejava ver” (TÓTORA, 2004, p. 186). Sua “denúncia” (falando de maneira

---

<sup>41</sup> “Kafka situa-se num mundo complementar” (tradução nossa).

simplificada) no primeiro inquérito a respeito da falta de sentido do seu processo e da “organização” que o acusa, a conversa com o pintor, a dispensa do advogado, sua visita aos cartórios, a elaboração de um documento de defesa (onde iria relatar concisamente sua vida), enfim, suas atitudes e projetos não produzem consequências favoráveis, não produzem resultados ou sequer são levados adiante. Mas todos eles têm como alvo, mira, ou, melhor, são originadas no mesmo ponto, uma mesma exigência, são frutos do mesmo desencontro (desencaixe) e relação com o outro daquele contexto. Tornamos a perguntar por uma definição mais precisa: para onde? Para que lugar aponta a visão de Josef K., do camponês ou do narrador?

Há uma fala da mulher do oficial de justiça que toma uma particular evidência e grandeza num determinado momento: “Mas eu volto logo, depois vou com o senhor; se me levar, vou aonde quiser, pode fazer comigo o que quiser, serei feliz se ficar o maior tempo possível longe daqui, de preferência para sempre” (KAFKA, 2005, pp. 59-60). A personagem da mulher do oficial de justiça esconde um cansaço e uma surpreendente indocilidade. Irônica e tragicamente, sua passividade e resignação (que atingem sua expressão máxima quando se deixa ser carregada pelo estudante) são acompanhadas pela súplica de quem desejaria profundamente uma outra vida, de quem tem em mente tão-somente um destino outro. É verdade que incumbe Josef de um ato heroico, que a livrasse de sua situação; mas é também verdade que ela, ao dizer isso, revela seu anseio por livrar-se da insustentável relação de poder a que está sujeita *ali*.

O uso de indéxicos é relativamente recorrente no diálogo entre K. e ela. Ela pergunta, “o senhor quer melhorar alguma coisa *aqui*, não é?” (KAFKA, 2005, p. 55) (*grifo nosso*), e Josef (para resumir) responde que não. No uso desses indéxicos feito pela mulher do oficial de justiça, decerto está sintetizada a demanda premente de quem *está sem saída*: quem, sucumbindo sob o doloroso peso das leis *daquele* mundo, tem a extrema, desesperada, urgente necessidade de uma saída para todo “o aqui” disponível – “enough of hereness”<sup>42</sup>, Butler comenta em tom jocoso (BUTLER, 2011b). Todo “o aqui” está saturado desse ‘peculiar’ tribunal de *O processo*, ao ponto de a vida ali localizada se confundir com ele – como vimos frisando. Entretanto, não há um “outro aqui” determinável, sequer um aqui complementar localizável. Colocando ainda de outra maneira: sabemos que o solo do tribunal esta nesse “aqui”, ainda que numa imagem muito nublada, e ele define todo “o aqui”.

---

<sup>42</sup> “basta do aqui” (tradução nossa).

Seguindo a linha de raciocínio deixada por Butler, podemos perguntar: qual o “aqui” do camponês? Sua localização é o exterior à instituição, à lei da cidade – e o mesmo se dá com o personagem principal da obra. Por mais que alguém possa identificar em Praga lugares de *O processo*, nós mesmos nunca podemos tanger o território de Josef K. Se desejássemos definir sua localização, responderíamos, com Benjamin, que se encontra num mundo complementar, onde resta o impróprio; dificilmente poderíamos dizer que está situado (firmado) no “aqui”, ou habitando o seu próprio, de alguma maneira.

O “aqui” disponível está saturado de violência e opacidade. Se todo “o aqui” que há é o da instituição que lhe nega sentido – instituição de funcionamento, estrutura e lógica alienígenas –, como definir então “o aqui” de Josef K.? Abaixo de seus pés, onde ele tenta manter-se (na cidade), é difícil encontrar um “aqui” que lhe seja cúmplice, que lhe ofereça sustentação.

Butler, discutindo a parábola (ou conto) *A partida*, diz a respeito do começo do texto: “we are already dislocated, we are away from any here”<sup>43</sup> (BUTLER, 2011b). De igual modo, *O processo*, digamos, começa como um “disparo” de largada (os funcionários da lei “caem de assalto sobre ele em sua casa”, de acordo com o narrador) de uma corrida em que o ponto de partida não somente ficou para trás, mas desintegrou-se (aquele “Estado de Direito” no qual “reinava a paz por toda parte”). Trata-se de uma corrida em que o corredor, ignorando o ponto de chegada, está à procura de uma *linha de fuga* ou *saída* (para retomar a expressão de Deleuze e Guattari), sem compreender, no entanto, o chão onde pisa (a lei, o tribunal).

Dessa forma, o personagem principal, o homem do campo e o narrador escapam ao provável, o estado daquela vigência, para fixar sua morada no (im)possível<sup>44</sup>. Têm sua visão firmada no que só pode se realizar infletindo o presente, alternativas para o que o contexto disponibiliza ou se fecha, lá onde mora isso a que chamamos de “infinito”.

---

<sup>43</sup> “Nós já estamos deslocados, nós já estamos distantes de qualquer aqui” (tradução nossa).

<sup>44</sup> Nesse sentido, a dicotomia entre “provável” e “possível tomamos emprestada de Bourdieu (cf. BOURDIEU, 2005, p. 100).

## CONCLUSÃO

Este trabalho não poderia, é claro, abarcar todos os elementos que a ideia sujeição-infinito suscita. Concentramo-nos sob determinadas perspectivas que, se, em todo caso, já haviam sido tocadas por outros trabalhos, acreditamos que ainda não tinham sido desenvolvidas sob o enfoque da obra *O processo*. Exploramos algumas respostas preciosas, como as de Todorov e Benjamin, que, contudo, permanecem demasiado suspensas acima da obra de Kafka; esforçamo-nos em dar a singular força de *O processo* a essas respostas que, embora muitas vezes sejam importantes, podem aparecer como neutras generalizações, se colocadas perto dessa obra em particular. Certamente, não chegamos próximos de completar esses começos.

Se há algo como um centro para o qual a obra nos leva, seria preciso soltar estilhaços do cerne dela, diríamos, direções que nela correm tencionadas. Assim, *O processo*, tal como o entendemos aqui, é o processo combativo do “herói” que, no encontro com as ruínas da “cultura acumulada” (como vai dizer Agamben no trecho citado em seguida), força o irrompimento de lugares (saídas) em que pudesse se manter para além dessas ruínas; é o processo impossível de comunicação com uma realidade reificada, processo no qual se desfaz a cumplicidade (homologação) entre mundo (“realidade”, “vida”) e discurso (lei); é a resistência a um pertencimento absoluto, em nome de uma *heterogeneidade* que persiste (cf. DERRIDA, 2002, p. 5), em favor do fora que a lei cancela, o não-aqui a que o ordenamento se fecha; é o encontro dessa incerteza, perplexidade, ignorância, “nudez”, impertinência, com uma história alheia e reificada; é o processo de captura da vida por um sistema jurídico-político, conversão (sucumbimento) da vida em fundamento da cidade (cf. AGAMBEN, 2010, p. 127). Agamben sintetiza, sob outro enfoque, muito do que foi dito nesse trabalho:

Like the castle in Kafka’s novel, which burdens the village with the obscurity of its decrees and the multiplicity of its offices, the accumulated culture has lost its living meaning and hangs over man like a threat in which he can in no way recognize himself (AGAMBEN, 1999, p. 108).

O sentimento que perpassa os personagens, principalmente os acusados, é aquele estar sem saída de quem se choca com e é perseguido por uma rigidez absoluta que não sobrevive senão sob os limites de si mesma, num “perfeito mundo fechado” (cf. BOURDIEU, 197, p. 167). O tribunal é o próprio mundo, encará-lo é encarar o que existe em um nível superior de existência – os personagens parecem nos dizer. Seus limites físicos e jurídico-políticos, a totalidade de coisas, lugares, pessoas pelas quais se estende, refletem essa *espécie de*

*superioridade ontológica* presente na forma com que os personagens o representam: o sacerdote diz, “não é preciso considerar tudo como verdade, é preciso apenas considerá-lo como necessário” (KAFKA, 2005, p. 221). Realocando novamente uma reflexão de Bourdieu, as distâncias e relações de força relacionadas ao tribunal expressam-se, sob a máscara dessa lei superior, numa forma “mais ou menos distorcida e, acima de tudo, disfarçada pelo *efeito de naturalização* produzido, durante longo período, pela inscrição das realidades sociais no mundo natural” (cf. BOURDIEU et al., 1999, p. 124). Não se concebe um real para além dele, espécie de destino natural, ele é e determina a realidade.

Josef K. e o homem do campo vêm descobrir esse engano; ou, melhor, o (não-)lugar ao qual são obrigados deixam-no evidente. A débil firmeza do lugar em que sustentam suas relações com a lei (ou com o mundo, considerando que ela se confunde com a vida, é a *lei das leis*, como vimos frisando) não pode produzir senão uma espécie de “maresia em terra firme”. Circulando nos limites do tribunal – o suborno, as perguntas e tentativas “inapropriadas” do camponês, por exemplo – parecem apontar a cegueira, a surdez, os limites da lógica e funcionamento do tribunal. Os funcionários, mediadores da lei (quem representa a lei) não podem (conseguem) de fato perceber ou responder ao que acontece em seu exterior, à vida que a fixidez dessa vigência e sistema excluem. Eis o que entendemos pela situação de Josef K. e do homem do campo.

É justamente essa exterioridade, o “infinito” que persiste para além desse enclave de poder absolutizado que é o tribunal, o (não-)lugar no qual parecem residir o homem do campo e Josef K. Ambos vêm de, mantêm contato com e esperam esse fora, agem em nome dele. No conto *A partida*<sup>45</sup>, uma espécie de criado pergunta para o personagem principal, “para onde cavalga, senhor?”, e ele responde, “(...) só sei que é para fora daqui, fora daqui. Fora daqui sem parar: só assim posso alcançar o meu objetivo”, o criado pergunta novamente, “conhece então o seu objetivo?”, e o personagem principal responde “eu já disse: ‘fora-daqui’, é esse o meu objetivo” (KAFKA, 2002, p. 141). Lugar que resiste à designação, à caracterização, à precisão, o qual só podemos nomear com palavras soltas: “infinito”, “heterogeneidade”, “fora”, “exterioridade”, “fora-daqui”. Trata-se desse “aqui” indisponível, que é também a casa da vida irrelevante politicamente, da vida na medida em que não é o fundamento da cidade<sup>46</sup>, que de alguma maneira coincide também com a justiça (quase) divina prometida pela lei, esse “não-aqui” do qual tem necessidade – ao qual, digamos,

<sup>45</sup> Seguimos os passos da leitura que Butler faz desse conto (BUTLER, 2011b). Desenvolvemos essa ideia no item 3.3.

<sup>46</sup> Ideia que tomamos de Agamben, discutida no item 3.3.

pertence – a vida em processo de ser filtrada (apanhada, capturada) pela *lei das leis*, a lei que sustenta a cidade.

Devemos, nesse momento, chamar a atenção para o que vem a ser isso que soa como um estado hipotético de vida humana pré-cidade, pré-politização. Nas palavras de Agamben, “(...) a própria possibilidade de distinguir entre vida e direito, anomia e *nomos* coincide com sua articulação na máquina biopolítica. A vida pura e simples é um produto da máquina e não algo preexistente a ela (...)” (AGAMBEN, 2004, p. 132). Só é possível entender de fato essa tensão entre “o aqui” e a exigência de um “fora-daqui”: no “combate obscuro” que se dá entre os agentes e os postos disponíveis, no processo combativo em que os modificam ou são modificados (se apropriam de ou são apropriados) por eles (cf. BOURDIEU, 2005, pp. 103-105); na situação crítica onde a história incorporada se choca com e é incorporada pela “história reificada”<sup>47</sup> (cf. BOURDIEU, 2005, pp. 104), à qual o portador dessa história não pode ajustar-se a não ser que esteja disposto a se sujeitar a ela, a cometer um certo tipo de violência contra si mesmo, portanto.

Certamente não desejaríamos deixar sugerida, nos subterrâneos deste trabalho, a vaga resposta de que onde há instituições há também opressão. Na espantosa sujeição (aceitação) às decisões do tribunal por parte dos personagens, esconde-se o “ignorar-reconhecer [*méconnaître-reconnaître*]” de uma arbitrariedade que, no mais das vezes, por ser reconhecida, faz passar uma violência por necessidade e natureza<sup>48</sup>. No geral, assombroso não é outra coisa senão a naturalidade dos personagens ao tomarem um sistema opaco – que os nega e, paradoxalmente, os orienta – como destino.

Por maior que seja o poder (reconhecimento) do tribunal, pontos de contato com o que revela seus limites e o excede fatalmente deverão irromper no seu próprio horizonte como sintoma da sua opacidade e violência. É certo, portanto, que algo acaba por escapar, denunciar e resistir a essa “violência sem fundamento” sobre o qual se apoiam finalmente “a origem da autoridade, a fundação ou fundamento, a instauração da lei” (cf. DERRIDA, 2010, p. 26). Nesse sentido podemos propor ainda que por meio do personagem principal falam os resíduos sepultados sob esse engano coletivo, excessos que esse sistema tenta cancelar em nome de sua conservação. Esse fora, esse elemento heterogêneo que resiste a toda absolutização e dela irrompe como sintoma não poderia aparecer senão no polo oposto ao que é aceitável, suave, harmonizado, proporcional, cúmplice. O estranho, o enjoo, o indigesto,

<sup>47</sup> Para não fugirmos ao recorte deste trabalho, nesse ponto, preferimos não deduzir do que se passa com Josef K. o choque de histórias que provavelmente sentiu Kafka em Praga, no embate entre a cultura alemã e a cultura judia e tcheca.

<sup>48</sup> Citamos essa conceituação feita por Bourdieu e desenvolvemos essa questão no item 2.3.

seja a dificuldade de Josef K. com os diálogos mais simples com os funcionários da lei, seja o mal-entendido que não se resolve entre o homem do campo e o guardião (para citar dois exemplos emblemáticos), vêm pôr em questão a imagem sublime pela qual o tribunal é ignorado-reconhecido. Assim, aquele “espantoso” e “assombroso” na obra contrapõem-se, se pudermos simplificar as coisas numa palavra, à reificação – a firmeza surda-cega das decisões e atitudes por parte dos personagens e do tribunal –, colocam em evidência a estreiteza das posições disponíveis no interior da lógica desse tribunal.

Em nome da vida do que está reificado, uma imensa zona de indeterminação permanece presente ao lado, ao redor, para além do que está inerte e petrificado. Os próprios acontecimentos, digamos, praticamente não existem claramente, já que nunca se sabe ao certo como explicar o que aconteceu. Essa firmeza, a respeito da qual tanto falamos, é apresentada na obra como algo já dissolvido, uma fixidez permeada de aberturas – a exemplo das perguntas não respondidas, como: o que motivou a acusação, do que Josef K. está sendo acusado, por que ele é executado e daquela maneira. Em oposição aos caminhos oficiais (ofertados pelo tribunal), o que se tem então à frente é somente o estranhamento dessa rigidez, a dificuldade em aceitar o que está fixado, a impossibilidade de firmar-se.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, Theodor W. *Teoria Estética*. Trad. Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1988.
- \_\_\_\_\_. Anotações sobre Kafka. In: ADORNO, Theodor W. *Prismas: crítica cultural e sociedade*. Trad. Augustin Wernet, Jorge Mattos Brito de Almeida. São Paulo: Editora ática, 1998.
- AGAMBEN, Giorgio. *The man without content*. Stanford: Stanford University Press, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Estado de exceção*. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.
- \_\_\_\_\_. *Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.
- ANDERS, Günter. *Kafka: pró e contra*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1993.
- BASTOS, Hermenegildo. *O que vem a ser representação literária em situação colonial*. In: Revista Intercâmbio dos Congressos de Humanidades, v. 10, 2007. Disponível em: <<http://www.onda.eti.br/revistaintercambio/conteudo/arquivos/1351.doc>>. Acesso em 25 de janeiro de 2013.
- BENJAMIN, Walter. Kafka. In: BLOOM, Harold et al. *Franz Kafka (modern critical views)*. Nova Iorque, Filadélfia: Chealsea House Publishers, 1986.
- \_\_\_\_\_. *Kafka*. Trad. Ernesto Sampaio. Lisboa: Hiena Editora, 1987.
- BERGER, Peter L.; LUCKMANN, Thomas. *A construção social da realidade: tratado de sociologia do conhecimento*. Trad. Floriano de Souza Fernandes. Petrópolis: Vozes, 1985.
- BLANCHOT, Maurice. *O espaço literário*. Trad. Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Rocco, 1987.
- \_\_\_\_\_. *O livro por vir*. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- BORGES, Jorge Luis. Prólogo. In: KAFKA, Franz. *La Metamorfosis*. Buenos Aires: Losada, 1984.
- BOURDIEU, Pierre. *Outline of a theory of practice*. Trad. Richard Nice. Cambridge: Cambridge University Press, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Razões Práticas: Sobre a teoria da ação*. Trad. Mariza Corrêa. Campinas, SP: Papyrus, 1996.
- \_\_\_\_\_. *O Poder simbólico*. Trad. Fernando Thomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.
- BOURDIEU, Pierre et al. *The weight of the world: social suffering in contemporary society*. Trad. Priscilla Parkhurst Ferguson, Susan Emanuel, Joe Johnson, Shoggy T. Waryn. Stanford, California: Stanford University Press, 1999.

BUTLER, Judith. *How to read Kafka*. 2011a. Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=OSIA6qXoIio>>. Acesso em: 25 de janeiro de 2013.

\_\_\_\_\_. *Kafka and the poetics of non-arrival*. 2011b. <[http://www.youtube.com/watch?v=ScqPf6rL\\_LY](http://www.youtube.com/watch?v=ScqPf6rL_LY)>. Acesso em: 25 de janeiro de 2013.

CAMUS, Albert. A esperança e o absurdo na obra de Franz Kafka. In: CAMUS, Albert. *O Mito de Sísifo*. Trad. Ari Roitman; Paulina Watch. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2010a.

\_\_\_\_\_. *O Mito de Sísifo*. Trad. Ari Roitman; Paulina Watch. Rio de Janeiro: Bestbolso, 2010b.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. *Kafka. Por uma literatura menor*. Versão de Jorge Aguilar Mora. México: Ediciones Era, 1978.

\_\_\_\_\_. *Kafka: para uma literatura menor*. Trad. Rafael Godinho. Lisboa: Assírio & Alvim, 2003.

DERRIDA, Jacques. Before the Law. In: DERRIDA, Jacques. *Acts of literature*. Nova Iorque-Londres: Routledge, 1992.

\_\_\_\_\_. I have a taste for the secret. In: DERRIDA, Jacques; FERRARIS, Maurizio. *I have a taste for the secret*. Trad. Giacomo Donis. Cambridge: Polity Press, 2002.

\_\_\_\_\_. *Força de lei: o fundamento místico da autoridade*. Trad. Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. *The Politics of Truth*. Trad. Lisa Hochroth; Catherine Porter. Los Angeles: Semiotext(e), 2007.

GROSSVOGEL, David I. *The Trial: Structure as Mystery*. In: BLOOM, Harold et al. *Franz Kafka (modern critical views)*. Nova Iorque, Filadélfia: Chealsea House Publishers, 1986.

HABERMAS, Jürgen. *Teoria do agir comunicativo, 1: racionalidade da ação e racionalização social*. Trad. Paulo Astor Soethe. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2012.

KAFKA, Franz. *The diaries 1910-1923*. Trad. Joseph Kresh, Martin Greenberg. Nova Iorque: Schoken Books, 1975.

\_\_\_\_\_. *Carta ao pai*. Trad. Modesto Carone. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986.

\_\_\_\_\_. *Um médico rural*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

\_\_\_\_\_. *Narrativas do espólio: (1914-1924)*. Trad. Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

\_\_\_\_\_. *O Processo*. Trad. Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

LÖWY, Michael. *Franz Kafka, sonhador insubmisso*. Trad. Gabriel Cohn. Rio de Janeiro: Azougue Editorial, 2005.

MURRAY, Jack. *The landscapes of alienation: ideological subversion in Kafka, Céline and Onetti*. Stanford, California: Stanford University Press, 1991.

NIETZSCHE, Friedrich. *Além do bem e do mal*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

\_\_\_\_\_. *Fragmentos finais*. Trad. Flávio R. Kothe. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.

\_\_\_\_\_. *Genealogia da moral: uma polêmica*. Trad. Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

SAHLINS, Marshall. Estrutura e História. In: SAHLINS, Marshall. *Ilhas de História*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar editor, 1997.

SARTRE, Jean-Paul. *Aminadab* ou du fantastique considéré comme un langage. In: SARTRE, Jean-Paul. *Situations, I: essais critiques*. Éditions Gallimard, 1947.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Adorno & Kafka: paradoxos do singular*. Passo Fundo: IFIBE, 2010.

STEINER, George. Um Comentário sobre *O Processo* de Kafka. Prefácio à edição da Everyman Library, 1992. In: STEINER, George. *Nenhuma paixão desperdiçada*. Trad. Maria Alice Máximo. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TODOROV, Tzvetan. *Introdução à literatura fantástica*. Trad. Maria Clara Correa Castello. São Paulo: Editora Perspectiva, 1992.

TÓTORA, Silvana. Ressonâncias entre experimentos do fora. In: PASSETTI, Edson (org.). *Kafka, Foucault: sem medos*. Cotia, São Paulo: Ateliê Editorial: 2004.

WELLEK, René; WARREN, Austin. *Teoria da Literatura*. Trad. José Palha e Carmo. Lisboa: Publicações Europa-América, 1962.